

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 139

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE MAIO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 22 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 22 e 24 do corrente — Expediente de 19, 20 e 22 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Tesouro Federal — Expediente de 18 e 19 do corrente, da Directoria do Contencioso — Relatório do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Honorio Alonso Baptista Franco — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Expediente de 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 22 e 24 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 24 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias e expediente de 24 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PARTEIRA DO DISTRICTO FEDERAL — Actos do Poder Legislativo — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior, Estatistica, de Obras e Viação e da Instrucção.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOR.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 do corrente mez, foi nomeado Joaquim Borges da Cunha para o cargo de official do gabinete da Presidencia da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de maio de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se 60 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao forriell da Brigada Policial João Gabriel da Silva, para tratar de sua saude.

— Devolveu-se ao juiz da 3ª pretoria a carta rogatoria dirigida ás justicas de Portugal a requerimento de Alzira Leite Ribeiro e que não pôde ser encaminhada a seu destino, porque, conforme já foi decidido por aviso deste ministerio, de 11 de junho de 1896, realiado o levantamento da quantia allí depositada, será ella partilhada no Brazil sem que se satisfaça naquello reino o pagamento do imposto do transmissão do propriedade *mortis*

causa; e como se trata de um acto que, segundo os principios de direito internacional e a jurisprudencia firmada pelos tribunaes, não pôde ter execução em virtude de simples rogatoria, convem que a interessada, por si ou por seu procurador, apresente em Portugal a competente carta de sentença, e, nos termos da respectiva legislação, requeira a confirmação de tal sentença e sua consequente execução.

— Declarou-se ao coronel commandante da Brigada Policial, para os fins conveniente, e em resposta ao officio de 11 do correntes, que o decreto de 29 de abril de 1895, estabelecendo plano de uniformes para aquella brigada, não contrariou o disposto no aviso de 7 de dezembro de 1894, com referencia aos officiaes do quadro, e somente tem applicação aos reformados e honorarios que não pertencerem ao serviço effectivo, como é expresso no mencionado decreto.

— Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, afin de ser presente á mesma Camara e por faltar ao Poder Executivo competencia para resolver, o requerimento documentado dirigido a este ministerio pelo ex-2º sargento da Brigada Policial Manoel Antonio da Cunha, solicitando a sua reforma;

A' Recebedoria desta Capital as seguintes patentes:

Pedro Rodrigues de Carvalho.
Antonio José Innocencio.
Aristides Pinto de Almeida.
Augusto José Ribeiro.
Affonso dos Santos Rangel.
Bernardino Corrêa Albino.
Bernardo de Oliveira Barbosa.
Celestino Garcia de Almeida.
Cicero Pereira de Figueiredo.
Eduardo Medina Machado.
Francisco José de Figueireiro.
Francisco Mariano de Amorim Carrão.
Guilherme Bolbê.
Henrique Teixeira Alves.
Henrique da Costa Ferreira Junior.
Honorio dos Santos Pimentel.
Fortunato Augusto de Oliveira.
José Rodrigues Lyra da Silva.
Joaquim Elias Antonio Lopes de Souza.
Joaquim Vieira de Moura.
Joaquim Sebastião Laplace.
João Pereira de Lemos.
João de Souza Figueira.
Leopoldo Drummond.
Luiz Carlos Greenhalgh.
Luiz Meirelles Alves Moreira.
Luiz de Souza Teixeira.
Manoel Adriano da Silva.
Manoel Gonçalves Reis.
Manoel Francisco Borges.
Mario do Carmo de Souza Guimarães.
Mario de Sá Rego.
Marcellino Antonio Innocencio.
Oscar de Oliveira Vehrer.
Rodolpho Antonio Teixeira Bastos.
Raphael Antonio Gils.
Tibureio José de Lemos.

Requerimento despachado

João Ferreira Serpa. — Tendo sido excluida da Brigada Policial, por motivo de deserção, a praça João Ferreira Serpa, que o supplicante allega ser o proprio seu filho Francisco Ferreira Serpa e cuja baixa pede, aguarde a reinclusão da referida praça.

Rectificação

O alferes nomeado, por decreto de 30 de abril ultimo, para o posto de tenente da 3ª companhia do 22º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, chama-se Bernardo José da Fonseca Moraes Junior e não José da Fonseca Moraes Junior, como por equívoco foi publicado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o cidadão francez Marcel Roudier.

— Autorizou-se a admissão, no Hospicio Nacional de Alienados, do alferes do 6º regimento de cavallaria, a quem se refere o aviso do Ministerio da Guerra de 19 do corrente mez. — Deu-se conhecimento ao dito ministerio.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afin de que:

Se paguem:

Ao bacharel Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, nomeado juiz da 10ª pretoria, a quantia de 500\$, proveniente do 1º estabelecimento a que tem direito, de accordo com o art. 38 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro ultimo;

Ao juiz de direito em disponibilidade João Lopes Pereira, a importancia dos ordenados que nesta qualidade deixou de perceber desde 25 de julho de 1895, data do decreto que o aposentou, até 31 de dezembro do mesmo anno, visto ter sido considerado nullo o referido decreto por accórdão do Supremo Tribunal Federal n. 215, de 21 de novembro do anno passado;

As contas:

De 70\$500, de objectos de expediente fornecidos, em abril findo, á secretaria do Supremo Tribunal Federal, por C. de Carvalhaes;

De 2:729\$400, publicações e impressões feitas pela Imprensa Nacional, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado, para as extintas repartições Inspectoria Geral de Saude dos Portos e Instituto Sanitario Federal;

De 2:745\$806, de fornecimentos feitos, em abril findo, á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 2:16\$, de fornecimento de diversos artigos feito, em maio corrente, por Leite Guimarães, para a secretaria deste ministerio;

De 6:786\$, de concertos feitos por Augusto Gomes de Moraes, em abril findo, na lancha da visita de policia do porto desta Capital.

Seindemize o director da Casa de Correção desta Capital, da quantia de 106\$480 das despezas de prompto pagamento por elle feitas em março ultimo.

— Comunicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, que o cidadão Feliciano José Neves Gonzaga deixou, no dia 17 do corrente mez, o exercicio do cargo de official de gabinete da presidencia da Republica, por ter na mesma data tomado posse do subdirector dos Correios.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Comunicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso de 17 do corrente, sob n. 1.123, e em referencia á proposta feita ao director do

2º districto sanitario marítimo pela Associação de Praticagem do Estado de Pernambuco, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por despacho de 30 de abril ultimo, decidiu reputar inaceitavel a mesma proposta.— Deste acto deu-se conhecimento ao director do 2º districto sanitario marítimo por telegramma de 6 e officio de 22 do corrente desta directoria geral;

Ao Sr. inspector de saude do porto de Santos que esta directoria geral resolveu approvar o seu acto, constante da communicação feita em officio n. 647, de 20 do corrente, relativo à nomeação de guarda daquella inspectoría do cidadão Hypolito Xavier da Silveira;

Ao Sr. Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, presidente da commissão que tem de apresentar parecer sobre a descoberta do Dr. Domingos Freire, relativa à febre amarella, que esta directoria geral convida a mesma commissão para uma reunião que se effectuará na terça-feira proxima, 25 do corrente, ao meio-dia, à rua do Passeio n. 84, sobrado.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier;

De 60 dias, ao conferente da Alfandega do Estado do Pará Manoel Francisco da Silva;

De 30 dias, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão, Antonio dos Reis Carvalh;

De 60 dias, em prorrogação da em cujo goso se acha, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Julio Mariano de Azevedo.

Por outra de 24 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, com vencimento na forma da lei e para tratamento de saude onde lhe convier, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Pereira Alvim.

RELATORIO APRESENTADO AO EXM. SR. MINISTRO DA FAZENDA PELO INSPECTOR DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO, HONORIO ALONSO BAPTISTA FRANCO.

(Continuação do n. 136)

Trapiches alfandegados. Depositos e privilegios de alfandegamento

Os dois titulos acima mencionados constituem dois capitulos separados no relatorio do Sr. director das Rendas; pela intima conexão que elles tem entre si, eu os reuno sob o mesmo titulo nesta resposta que procurarei tornar a mais breve possível, occupando-me agora de certas proposições do relatorio, neste ponto, que não devo deixar passar sem um respeito mas energico protesto.

O regulamento de 1876, art. 97, § 1º, manda que as fianças dos administradores sejam prestadas no Thesouro. E' certo, entretanto, que a ordem do Thesouro, de 30 de agosto de 1881, à Thesouraria de Pernambuco, manda que seja prestada na Alfandega a fiança do administrador de um trapiche que alli existia.

Devia esta ordem servir de aresto para todas as alfandegas, e tem uma simples ordem força para revogar um decreto?

Além disso, de 1876 a 1881 exigiu porventura a Directoria das Rendas, por onde transitam todas as cartas de alfandegamento, fianças dos administradores dos trapiches que durante esse periodo requereram e obtiveram este privilegio?

Si é da competencia do Thesouro, como vimos pela lei citada, essa attribuição, como se incorpa hoje a Alfandega por não tel-a exercido?

Não é exacto que o trapiche Lazareto estivesse desalfandegado; ha manifesto engano do Sr. director quando assegura este facto.

Esse trapiche estava funcionando legalmente quando o Sr. director, em 18 de junho do corrente anno, entrou em exercicio de sua commissão na Alfandega, porquanto o alfandegamento terminava a 30 daquelle mez.

Si continuou a funcionar depois desta data, nenhuma culpa se pôde lançar sobre o Sr. director, nem tampouco sobre o chefe que interinamente dirigia a 1ª secção e que concedeu depositos para esse trapiche, pela simples razão de que tal falta só pôde ser attribuida ao pouco conhecimento que o chefe da 3ª secção tem do serviço das alfandegas, onde iniciou sua pratica nesse cargo. A esse chefe cumpria communicar à inspectoría a terminação das concessões constantes das cartas de alfandegamento, que são registradas em sua secção.

E' intuitivo que o inspector não pôde dirigir em detalhe todos os serviços da repartição, notadamente os que estão sob a immediata direcção e responsabilidade dos chefes de secção.

A acre censura formulada pelo Sr. director, neste ponto é injusta e infundada, como V. Ex. acaba de ver.

O trapiche da Saude, pelo mesmo motivo, isto é, por falta commettida pela 3ª secção, estava funcionando, tendo terminado o prazo de alfandegamento; mas também é certo que continuou a funcionar sob a administração do Sr. director, tendo sido nelle depositados cerca de 40.000 volumes, até que, por circumstancia fortuita e independente de qualquer diligencia do Sr. director ou de seus auxiliares de confiança, notou-se aquella irregularidade e foi quando o concessionario requereu prorrogação do prazo de alfandegamento.

Este facto vem provar que do mesmo modo e pelo mesmo motivo por que incorri em tão acres censuras, incorreu também o Sr. director no exercicio do mesmo cargo, bem como o funcionario que designou para dirigir interinamente a 1ª secção.

Notarei, entretanto, de passagem, que nem a mais leve referencia faz o Sr. director sobre o verdadeiro o unico culpado desta irregularidade, da qual, como se vê, fomos ambos victimas.

A maioria dos trapiches não tinha fiscal, diz o Sr. director, e não tem, devoria acrescentar; não só porque essa classe foi extincta em 1860, como porque a Alfandega do Rio não dispõe de pessoal para tal serviço. Pelo decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, as funções de fiscaes passaram a ser exercidas pelos conferentes e escripturarios (vejam-se os arts. 8, 9 e 10 do regulamento de 1876, e o § 1º do art. 2º8 da *Consolidação*), sendo certo que em todos os trapiches encontrou o Sr. director conferentes ou escripturarios em substituição daquelles funcionarios extinctos. Porventura suppriu o Sr. director algum trapiche de fiscal? Onde foi buscar pessoal para isso?

A lei não exclue da confiança do inspector os officios de descarga extinctos, nem os incompatibiliza com a competencia em serviços aduaneiros, quando é certo, a podem ter em proporções superiores a outros empregados que, occupando elevadas posições, ignoram até os rudimentos da propria grammatica portugueza.

Quem escreve estas linhas exerceu, por designação do inspector e como official de descarga, as funções de fiscal de trapiche e as de conferente, em serviços externos e despachos sobre agua, em 1865.

O art. 2º8, § 2º da *Consolidação* permite que um só conferente desempenhe suas funções em mais de um trapiche; porventura tinha eu, ou encontrou o Sr. director, pessoal sufficiente para designar um conferente para cada trapiche? Eu não tinha, e o Sr. director não encontrou; as suas providencias neste ponto limitaram-se à troca de trapiches entre alguns funcionarios, o que é uma medida periodicamente posta em practica na Alfandega.

Diz o Sr. director que encontrou serventes de capatazias exercendo as funções de conferentes!

Em que trapiche ou em que dependencia da Alfandega encontrou essa gravissima irregularidade?

Qual a portaria que autorizou tal designação?

E' o que esqueceu-se de dizer o Sr. director, tendo-se esquecido também, durante a sua commissão, de visitar um só trapiche.

Porque razão não diz o Sr. director que encontrou já trabalho feito pelo conferente Lima Macedo, a quem em tempo havia eu designado para examinar e informar sobre as condições do funcionamento dos trapiches, para providenciar a respeito das omissões ou irregularidades que porventura existissem?

Porventura não convinha que o Sr. ministro soubesse que o inspector da Alfandega, muito antes do Sr. director, já se preocupava de tão importante assumpto, do que é prova irrecusavel o relatorio do Sr. Lima Macedo, entregue a S. S.?

Falla o Sr. director na confusão existente na Alfandega, do regimen de entrepostos publicos e trapiches alfandegados.

Essa confusão só existe no espirito do Sr. director, como é facil provar a V. Ex.

Todo o capitulo 3º, titulo 4º da *Consolidação* regula o serviço dos entrepostos publicos, e no art. 243 diz:

«Todas as disposições relativas ao regimen dos entrepostos particulares e mercadorias nelles depositadas ficam, em geral, extensivas aos trapiches e depositos alfandegados, exclusivamente destinados a mercadorias estrangeiras que não tenham pago direitos de consumo».

E Não pôde liaver mais clara disposição e que mais evidentemente justifique a Alfandega do Rio de Janeiro.

Extranha o Sr. director que qualquer importador se julgue com direito a indicar o deposito para sua mercadoria, só porque é da exclusiva competencia do inspector a designação do trapiche; mas não sabe o Sr. director que o art. 219 também diz que o inspector *deverá ter em atterção o pedido e indicação do depositante, sempre que não offender os interesses fiscaes?*

Sempre considero odiosa a preferencia a este ou aquelle trapiche; desde que todos estão em condições de igualdade perante a lei, todos tem a mesma fiscalisação, os mesmos onus e as mesmas garantias.

A preconizada selecção não exclue a hypothese de ser armazenada mercadoria de determinado individuo em trapiche de que elle occultamente seja associão, quando esta circumstancia seja ignorada pela Alfandega.

A Companhia União dos Trapiches, de que é gerente o Sr. José Carlos de Carvalho, tem, sinão todos, quasi todos, os seus trapiches sublocados por contracto particular, sem cuidado de ser, perante o fisco, a verdadeira e unica responsavel como concessionaria.

O que justificaria o inspector ou chefe que, requerido, por agente de companhia de vapores ou pelo consignatario da mercadoria, deposito para o trapiche A, ordenasse deposito para o trapiche B, quando ambos estão nas mesmas condições de igualdade perante a lei?

Foi essa preferencia perigosa que sempre se procurou evitar na Alfandega, designando-se invariavelmente o trapiche indicado pelo requerente do deposito.

No anno de 1895, todo elle sob minha administração, foram requeridos 2.761 termos de deposito e todos despachados de accordo com as indicações dos requerentes, com a restricção apenas de ser excluido desses depositos grande numero de volumes que foram mandados recolher a Alfandega, o que augmentou consideravelmente a renda de armazenagem e capatazias.

Assim, a importação foi:

	Volumes
Em 1894.....	7.324.309
Em 1895.....	7.090.700

Diferença para menos.. 233.609

Foram recolhidos á Alfandega:

	Volumes
Em 1895.....	815.499
Em 1894.....	535.153

Diferença para mais... 280.341

De onde se conclue que, tendo sido em 1895, a importação menor de 233.609 volumes relativamente ao anno de 1894, foram recolhidos mais 280.341 do que neste; o que justifica o augmento na renda de armazenagem e capatazias, e vem, mais uma vez, provar que a concentração dos volumes na Alfandega só se pôde fazer quando ha decrescimento de importação.

Houve naquelle anno depositos completos recusados e carregamentos de vapores de Southampton, do Havre, de Bordéus e de Hamburgo, em sua totalidade recolhidos á Alfandega.

E' com os algarismos e documentos existentes na Alfandega, que tive agora necessidade de compulsar, que demonstro não terem sido descurados os interesses fiscaes.

Para concluir este ponto direi que da preferencia é que podem resultar abusos. Na administração do Sr. director um só trapiche, relativamente á natureza das mercadorias, recebeu quasi tanta carga como todos os outros reunidos.

O que diria o Sr. director, no seu afan de tudo censurar, si tivesse observado facto identico em minha administração?

Só por espirito malevolo, visto como é absurdo attribuir á má fé ou ignorancia, se poderá censurar, como o fez o Sr. director, o sistema de sahidas nos trapiches.

O art. 527 diz: «O confronte dará sahida... Si a sahida for dada por diversas vezes, em dias differentes, lançará no despacho tantas verbas quantas forem as sahidas parciaes, assignando-as.»

E' certo que, em trapiches que recebem kerose, phosphoros, alfafa, xarque, etc., etc., são despachadas grandes quantidades ou partidas, e as sahidas vão se dando parcialmente, como permite o artigo acima citado, isto, porém, transforma o trapiche em armazem particular? Neste caso os armazens da Alfandega, onde tambem se verifica o mesmo sistema em relação a outros volumes, são tambem armazens particulares.

O Sr. director, pondo se acima da lei, não expediu portaria para acabar com esse abuso? Conseguiu porventura, apesar de sua portaria, que desses trapiches fossem retiradas immediatamente todas as mercadorias após a conclusão dos despachos e pagamento dos direitos respectivos?

Onde iria o Sr. director buscar, direi sómente, vehiculos para transportar do mesmo ou de diversos pontos, pelas ruas estreitas e tortuosas do bairro da Saude, tres, quatro e cinco mil volumes de xarque, farinha, alfafa, etc.?

Preferia o Sr. director que não fossem admittidos sinão despachos de pequenas partidas desses generos, sobrecarregando assim, pela subdivisão dos despachos, o já pesado expediente de repartição e demorando até a entrada para os cofres, dos direitos dessas mercadorias?

O Sr. director imagina um ideal de alfandega; não conhece, porém, o nosso porto, nem tão pouco as condições do nosso commercio em relação ás difficuldades com que luta pela falta de elementos para seu exercicio livre e desembaraçado.

Narra o Sr. director o facto, por elle attribuido á falta de fiscalização nos trapiches, de virem caixas manifestadas e despachadas como vermouth e nas quaes se verificou maná. Perdeu o Sr. director o seu argumento, porquanto asseguro a V. Ex., por

estar muito bem informado, que o facto se passou na Alfandega e não em trapiche. Além de que a circumstancia da descoberta depõe a favor da fiscalização exercida.

Si a Alfandega da Capital dispuzesse de elementos com, por exemplo, os de que dispõe a Alfandega de Santos, estou convencido que o Sr. director não enxergaria nos actos mais legaes daquela repartição, escandalos imaginarios.

Sabe o Sr. director que, apesar do grande numero de trapiches alfandegados, eu me vi, em 1894, em sério embaraço para fornecer depositos para mercadorias importadas?

Sabe que a falta de depositos aqui, do mesmo modo que outr'ora em Santos, foi que determinou a crise de descarga, que o commercio e o fisco soffreram em 1890, 1891 e 1892?

Sabe que permaneceram vaiores oito mezes neste porto sem poderem descarregar por falta de local para o armazenamento das respectivas cargas?

Ao Sr. director parece não convir saber destas verdades incontestaveis, para poder censurar — *quand même*.

Nenhuma culpa tem a Alfandega de haverem os ministros concedido, nas respectivas cartas de alfandegamento, direito ao deposito de todas as mercadorias da tabella H, como parece insinuar o Sr. director em seu relatório.

Mas deu-se o Sr. director ao trabalho de examinar, nos 2.761 depositos concedidos em 1895, quantas mercadorias daquela tabella foram excluidas do deposito requerido? Teria visto então que os vinhos em caixas, as azeitonas, a cerveja, a cordoalha, os doces e fructas em calda, o leite condensado, as conservas de legumes e de carnes, etc., etc., em quasi sua totalidade, tinham sido excluidos do deposito e recolhidos aos armazens da Alfandega.

Este facto, que demonstra o zelo da administração, neste ponto, é facil de ser verificado pelas segundas vias dos depositos, archivadas em ordem e numeradas, que tive necessidade de consultar agora e que se encontram na secção respectiva.

Poderá o Sr. director assegurar que o mesmo foi feito durante sua administração? Penso que não, o que tambem é facil verificar-se pelo mesmo processo e, entretanto, estavam vãos os armazens da Alfandega.

E' manifesto engano do Sr. director affirmar que por falta de guindastes e outros elementos, são demoradas as descargas nos trapiches.

Muito pelo contrario, attenda a especie de volumes que elles recebem, que demandam muito menos cuidado, as descargas se fazem com rapidez triplicada das da alfandega, apesar de sua bateria de guindastes hydraulicos.

Os depositos ou são requeridos pelos capitães ou o são pelos consignatarios dos navios.

Para evitar que cada consignatario fizesse o seu requerimento, centuplicando assim o serviço que está a cargo de um só empregado, os capitães ou os agentes das companhias faziam um só pedido, e, para justifica-lo, os consignatarios das mercadorias, algumas vezes, designavam ou declaravam o trapiche.

Este facto nenhuma importancia tem, porque, attenda bem V. Ex., não se trata de determinado trapiche, mas de um qualquer delles. A Alfandega nunca deu preferencia a trapiche algum, porque, como já disse, reputava-os todos no mesmo nivel de garantias e responsabilidades.

Havia mezes apenas, estava eu em exercicio do meu cargo, e foi concedida ao Governo, na lei do orçamento de 1895, e está repetida na de 1896, a autorização para reformar o regulamento das alfandegas; aguardando sempre essa oportunidade, que por vezes lembrei, eu me reservava para nessa occasião indicar medidas que nessa lei devem vir consignadas, não sómente em relação aos

trapiches, como tambem ao expediente interno da Alfandega, ás descargas, aos armazens, etc. etc.; não me foi dado encontrar essa desejada oportunidade.

Emquanto isto se não fizer, enquanto os elementos de que dispomos forem tão escassos, não haverá outro recurso sinão utilizarmos dos actuaes trapiches, dispensarem-se muitas providencias legaes, fazerem-se, finalmente, concessões.

Não serão, com certeza, as portarias do Sr. director das Rendas, que nada innovaram na marcha de todos os serviços, que virão trazer qualquer modificação para melhor, quando outros, e refiro-me aos meus dignos antecessores, que conhecem realmente a Alfandega da Capital, suas condições, o commercio importador, os recursos do porto e as verdadeiras condições dos trapiches alfandegados, na-la puderam fazer mais do que se tem feito até hoje.

A convulsão, na phrase do Sr. director, produzida pela Alfandega da Capital, está na razão inversa da avidéz de escandalos em que alguns espiritos malevolos se comprazem em viver mergulhados, sendo certo que o facto mesmo de despertar a attenção publica, o defraudamento de rendas no valor de 200 contos pouco mais ou menos (não era conhecido o desfalque da bagagem) em uma alfandega que arrecada annualmente e sempre em progressão ascendente, mais de 100.000 contos de réis, prova que essa repartição tem estado e graças á moralidade de seu pessoal, estará a coberto dos conceitos que o proprio Sr. director das Rendas ou outra qualquer pessoa, mais justa e propriamente poderia fazer com relação a outras alfandegas, como por exemplo, a do Pará e a do Ceará.

Finalmente, o seguinte trecho do relatório do Sr. director das Rendas bastaria para justificar o serviço da Alfandega, si as cousas fossem como diz S. S., que não visitou trapiches nem mesmo conheço o edificio da Alfandega e suas transformações:

«Desde que a administração publica não tem os recursos proprios, não ha negar: ou modifica suas leis, em beneficio dos interesses particulares ou privados, compromettendo a fiscalização e eliminando a responsabilidade dos funcionarios—ou abre mão de suas prerogativas e deixa a Alfandega do Rio provocar uma verdadeira convulsão, como esta que teve logar ultimamente».

Os termos do trecho transcripto, para serem logicos e consequentes com o que se deduz da leitura da importante peça official de que me occupo, deveriam ser os seguintes:

«Desde que a administração publica não dispõe de recursos proprios, não ha negar: ou modifica suas leis pondo-as de accordo com esses recursos, tendo em vista os interesses do Estado sem prejuizo dos do commercio, sem comprometter a responsabilidade dos seus funcionarios; ou não as modifica e, neste caso, ficam compromettidos os altos interesses do Estado e os do commercio em geral e, mais, compromettida a responsabilidade do funcionario, victima de sua impotencia para remediar o mal.»

E este é, Sr. ministro, o caso do inspector da Alfandega do Rio e dos distinctos funcionarios que se acham envolvidos nos defraudamentos da Alfandega.

Dotassem a Alfandega de pessoal sufficiente e idoneo para o restabelecimento da mesa do calculo, e os defraudamentos nos despachos de Veiga Pinto & Comp. e outros, seriam impossiveis. Pudesse a Alfandega designar um conferente ou escripturario para cada trapiche, e as irregularidades nesses depositos seriam nullas. Fornecessem á repartição os elementos materiaes indispensaveis, docas, armazens e entrepostos publicos, e a conferencia dos despachos sobre agua e outros serviços se fariam com mais rigor e exactão. Finalmente, dotassem a Alfandega de recursos maritimos, lanchas a vapor e um cruzador, pelo menos, para mais regularmente exercer a vigilancia nas costas e na bahia dando caça ás embarcações suspeitas, e nestes casos se poderia com justiça accusar as au-

toridades aduaneiras por falta de zelo pelo serviço publico.

Acredito ter tocado em todos os pontos do relatório, referentes aos trapiches alfandegados e aos depósitos e privilégios do alfandegamento.

Despachos sobre agua

Tratando deste assumpto, diz o Sr. director que os despachos sobre agua representam «uma insignificante quantidade das grandes importações recebidas annualmente no Rio desde o xarque, alfafa, milho, farinha de trigo etc., etc, até os que, em rigor, podem e devem ser recolhidos aos trapiches para a devida conferencia ou estadia legal, que não é a de entreposto publico.»

A quem ler o trecho parecerá que, não correspondendo o numero dos despachos ás grandes importações de taes generos, entram elles em consumo sem pagamentos dos respectivos direitos, o que constituiria uma gravissima accusação, que preciso era ser acompanhada de provas irrecusaveis; mas felizmente não é isso o que quer dizer o Sr. director, porquanto do que se segue depois, conclue-se:

Que individualmente se concedia para esses generos o deposito nos trapiches alfandegados dos quaes faziam os importadores como que seus armazens particulares, despachando depois os mesmos generos á proporção de suas necessidades ou de suas operações commerciaes.

Não conceder deposito para esses generos e querer obrigar o commercio importador, como inutilmente tentou o Sr. director, a despachar por inteiro e sobre agua carregamentos completos de xarque, de alfafa, de milho, de farinha de trigo etc. etc.; é exigir um sacrificio impossivel ao commercio e sujeitar o importador a uma tutela incompativel com as suas operações commerciaes, que em nada aproveitaria ao fisco; é o negociante o unico competente para julgar da oportunidade da entrada do seu genero para o mercado, e, por consequente, do pagamento dos direitos da quantidade precisa para suas operações; viria nesta hypothese a administração publica das alfandegas a influir indevidamente na cotação dos preços da mercadoria.

Querer tambem que as quantidades despachadas de taes generos tenham uma unica conferencia e sahida nos despachos, é ainda mais impossivel, como já vimos, e vai de encontro ao que está explicitamente permitido pelo art. 527 da *Consolidação*.

Assim, pois, a Alfandega, muito legal e racionalmente, concedia deposito para taes generos.

De tempos immemoriaes sempre se autorizou o deposito de xarque, de alfafa, de milho, de farinha e outros cereaes nos trapiches alfandegados; e durante o tempo em que o Sr. director esteve em commissão na repartição esses depósitos continuaram a ser concedidos.

Como é, pois, que o Sr. director averba de illegal e indevida uma pratica que tambem consentiu e nem podia deixar de consentir?

A conferencia dos despachos sobre agua, em geral taboado de pinho, machinismos, pedras marmores, telhas, cimento, etc., é feita do seguinte modo:

Despachado o genero e pagos os direitos, é o despacho distribuido ou a algum conferente avulso, que procede á verificação na doca da Alfandega mandando subir para o caes os volumes que entende dever examinar, ou é distribuido ao conferente da ponte auxiliar, no largo da Prainha,

Si se trata de machinismos, sujeitos sempre a duas conferencias, o empregado faz o exame dos volumes mandando abrir os que quer e utilizando-se das facturas, dos conhecimentos, desenhos ou outros quaesquer documentos que o possam guiar.

Si se trata de generos a granel, telhas, canos de barro, manilhas, paellas de ferro, etc., o conferente procede do mesmo modo e em caso de contestação sobre peso ou qualidade da mercadoria, quer na Alfandega,

quer na Ponte Auxiliar, elle póde mandar subir toda a mercadoria, para elucidação da duvida.

Si se trata, finalmente, de taboado, o conferente ha de necessariamente guiar-se pela factura detalhada da mercadoria, onde estão especificadas as dimensões (comprimento, largura e espessura) em grupos diferentes, e nem tem outro meio de fiscalisação sinão o de confrontar e medir os lotes diariamente descarregados, com as especificações da mesma factura de que é o despacho a cópia.

As fraudes, portanto, descobertas na Alfandega são perfeitamente independentes do systema de conferencia dos generos despachados sobre agua, ao qual o Sr. director attribue essas fraudes. Estas, quer nos despachos de Veiga Pinto & Comp., quer nos de Romano Meirelles, se effecturam por meio de emendas ou razuras nos algarismos representativos dos direitos, e tanto são independentes do modo de conferencia, que se verificaram em despachos de generos depositados na Alfandega e nos trapiches, que não offerecem as difficuldades de verificação que se encontram nos despachos sobre agua.

É certo que seria de toda a conveniencia a concentração das conferencias dos despachos sobre agua, em pontos fiscaes proximos da Alfandega e dotados de todos os elementos materiaes indispensaveis a uma rigorosa fiscalisação. Tambem não me descuidei deste assumpto solicitando, reiteradas vezes, quer do Sr. Dr. Cassiano do Nascimento, quer do Sr. Dr. Rodrigues Alves, a entrega dos dous grandes armazens construidos no caes Del-Vecchio e occupados por trem bellico.

Consegui da Commissão do Orçamento da Camara dos Srs. Deputados uma verba de cincoenta e tantos contos, para concerto de taes armazens e dotação de guindastes, trilhos, balanças, finalmente de todos os elementos materiaes precisos ao serviço aduaneiro.

Era ponto magnifico para a conferencia rigorosa de todos os generos despachados sobre agua, além de serem os dous armazens depositos seguros para as generos da tabella H, além de offerecer a sua proximidade da Alfandega a facilidade de uma inspecção mais regular; infelizmente foram baldados meus constantes esforços; a verba por mim obtida não foi utilizada e os dous grandes armazens lá estão ainda occupados por trem bellico e desviados, portanto, do fim para que foram construidos pelo Ministerio da Fazenda, máo grado a boa vontade e as reclamações do Sr. Dr. Rodrigues Alves junto ao Ministerio da Guerra, para sua desoccupação.

(Continúa)

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 19 de maio de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 59—Declara que mandou abonar a cada uma das pessoas designadas para regerem as aulas supplementares do 1º anno do Externato do Gymnasio Nacional, constantes de seu aviso n. 1.217, de 28 de abril ultimo, a gratificação mensal de 200\$, somente até ao mez de outubro deste anno;

N. 60—Pede informe a que verba pertencia, quando corrente o exercicio, a despesa de 704\$300, cujo pagamento reclama, por exercicios ándos, Manoel Henrique de Sá, commerciante na capital da Parahyba.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 14—Faz pedido identico quanto á divida de differença de soldo reclamada pelo capitão tenente reformado Rodolpho Ramos Fontes.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 55—Remette, para tomar na consideração que merece, um requerimento do Banco Italiano del Uruguay sobre pagamento de juros de quantias indevidamente saccadas.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 62—Pede que informe si da reinte-gração do lente da Escola Militar desta Capital coronel Vicente Antonio do Espirito Santo resulta duplicata de despeza, e, no caso affirmativo, a que periodo respeita.

Dia 20

Expediente do Sr. director:

Ao Juizo da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Capital:

N. 249—Communica que, por não ser sufficiente o saldo do emprestimo, a que se refere a sua requisição de 6 deste mez, a favor de José Gonçalves de Oliveira e Silva e Leopoldina Maria de Oliveira e Silva, deixa de ser a mesma requisição attendida.

—A Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 250—Pede que informe o motivo por que o finado contribuinte do montepio Carlos José de Siqueira, conductor de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficou em debito das ultimas quatro prestações mensaes.

—A's Alfandegas:

Do Maranhão:

N. 31—Declara que, para ser tomada em consideração a petição de licença do fiel do thesoureiro da mesma alfandega Abilio Rios de Moura, é necessario informação prestada de accordo com a circular n. 45, de 29 de novembro de 1894.

De Porto Alegre:

N. 73—Devolve, por não estar passada em termos, a guia de D. Elisa Augusta Villeroy.

—A's Delegacias:

Do Pará:

N. 34—Devolve, por faltarem-lhe documentos essenciaes, o processo relativo ás pensões de montepio pretendidas pela viuva e filha de Antonio Ignacio Rego, guarda da Alfandega do mesmo Estado.

Da Bahia:

N. 79—Autoriza o recebimento das contribuições para o montepio do ex-carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do mesmo Estado José Vicente Corrêa.

Dia 22

Ao Juizo da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Capital:

N. 251—Communica que não póde ser atendida a sua requisição a favor de Antonio João de Souza Breves, porque o emprestimo de que ella trata não possui saldo sufficiente.

—A Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 252—Devolve, afim de serem devidamente rectificadas, os titulos das pensões de montepio a que se julgam com direito os filhos do finado contribuinte Manoel Elias de Souza Athayde.

—Ao Juizo Municipal da 1ª Vara de Orphãos de Campos:

N. 254—Pede remetta uma 2ª via do officio de 4 do corrente mez, em que requisita a entrega a Manoel Gomes Tinoco de capital e juros a elle pertencentes, por se achar emendado o total da quantia requisitada no dito officio.

—A's Alfandegas:

Do Maranhão:

N. 32—Autoriza a pagar ao Dr. Claudio de Moraes Rego os vencimentos integraes do cargo de Inspector de saude do porto do mesmo Estado, o qual se acha exercendo interinamente, sendo 466\$261 pela verba — Serviço sanitario maritimo — do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e actual orçamento, e 93\$336 pela rubrica — Eventuaes.

N. 33—Remette pelo paquete S. Salvador 1:364\$315 em moedas de ouro.

Do Ceará:

N. 46—Remette a guia relativa ao pagamento dos vencimentos do 4º escripturario do Thesouro Leopoldo Vassio Brigido.

Da Parahyba:

N. 10—Declara que o ex-thesoureiro da mesma repartição Feliciano Gomes de Faria Veras póde continuar a contribuir para o montepio obrigatorio, conformo requireu.

De Porto Alegre :

N. 74—Recommenda a remessa ao Thesouro da certidão de obito do contribuinte do monte-pio José Candido Ferreira Peres, 1º escripturario aposentado da extinta Thesouraria de Fazenda do mesmo Estado, bem como da declaração por elle feita em original ou cópia e da escriptura de reconhecimento de sua filha Francisca, para que se possa resolver sobre o abono das pensões a quem de direito.

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1897

Pelo Sr. Ministro:

Innocencia Ferreira Castello Branco e Rosa Ferreira Castello Branco, pedindo a expedição de seus titulos do monte-pio, na qualidade de irmãs do fallecido 2º tenente do exercito José Ferreira Castello Branco. — Apresentem o documento a que se referem os pareceres.

Dia 19

Dr. João Pires Farinha, procurador de João Antonio Rodrigues Martins, consul geral do Brazil em Genova, pedindo pagamento de 7:744\$955, diferença de cambio a que se julga com direito o seu constituinte. — A vista do parecer, não cabe a este ministerio resolver sobre o objecto da reclamação do supplicante.

Dia 20

Alexandrina Alves da Silva, pedindo que seja expedido o titulo do monte-pio a que tem direito, na qualidade de irmã do fallecido coronel Pedro Guilherme Alves da Silva. — Satisfaca as exigencias do parecer fiscal.

Directoria do Contencioso

Dia 18 de maio de 1897

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

A Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo a entrega das quotas de beneficio que deixaram de ser distribuidas aos Escadros, de accordo com a clausula 7ª do respectivo contracto. — Aguarde que sejam prestadas a este Ministerio as informações a que se refere a ultima parte do officio n. 110, dirigido ao fiscal das loterias em 17 de abril ultimo.

Dia 19

Dr. Manoel Pereira de Souza, thesoureiro da Alfandega de Macahé, pedindo o arbitramento de sua fiança. — Fixo em 20:000\$ o valor da fiança, que deverá ser prestada de accordo com o parecer no prazo de 60 dias.

RECEBEDORIA**Requerimentos despachados**

Dia 24 de maio de 1897

Joaquim Sebastião Laplace.—Inscriva-se. Moreira Santos & Comp.—Juntem o registro. Loureiro & Pires.—Juntem o contracto. Octacilio Avelino Alves.—Transfira-se. C. Guimarães & Comp.—Idem. Mendes & Comp.—Idem.

Ministerio da Guerra*Expediente de 4 de maio de 1897*

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores transmittindo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que, Vicente Franco Ribeiro alumno da Escola Militar do Rio Grande do Sul, allegando que no incendio que na noite de 28 para 29 de setembro do anno findo, destruiu alguns estabelecimentos commerciaes e um dos armazens da Alfandega de Porto Alegre, foi ferido, dedicando-se a trabalhos arduos, com risco da propria vida, até ser prostrado em virtude dessa occurrencia, que o tornou doente durante quatro mezes, dos quaes dous mais ou menos na enfermaria da escola, o que motivou não poder elle prestar exames

do respectivo anno lectivo, peço que lhe seja conferido o premio de que trata o decreto n. 58 de 24 de dezembro de 1889.

— Ao ajudante-general, declarando, para dar conhecimento ao commandante do 1º districto militar, que, nesta data, expediu-se telegramma ao inspector da Alfandega de Manaus para que, pelo credito distribuido a essa Alfandega, sejam feitas as despezas necessarias com os militares da guarnição do Estado do Amazonas, atacados de variola, devendo o mesmo inspector requisitar augmento de credito, sendo preciso.

— Ao chefe da commissão de fortificações e defeza do littoral do Brazil, mandando providenciar para que sejam feitos com urgencia, na fortaleza de Santa Cruz da barra desta cidade, não só os reparos de que necessitam o xadrez dos inferiores e as solitarias, como tambem a collocação de portas em algumas latrinas das praças do 1º batalhão de artilharia, conforme pediu o commandante da mesma fortaleza nos officios, por cópia, ns. 315 e 319, de 23 e 24 de março findo, dirigidos ao Quartel-Mestre General, sendo que a importancia dessas obras se acha calculada approximadamente em 4:000\$, importancia que não deverá ser excedida.

— Ao director do Arsenal de Guerra desta Capital, autorizando a fazer experimentar, nas caldeiras e machinas das officinas desse arsenal, bem como nas lanchas a vapor, a massa refractaria para caldeiras e tubos, inventada por Jean Racamier, conforme pediu.

— A Repartição de Ajudante General:

Approvando:

A proposta feita pelo inspector geral do serviço sanitario do exercito, dos capitães medicos de 4ª classe Drs. Graciano Feliciano de Castilho e Francisco Camillo de Hollanda, para servirem, este, na guarnição do Estado de Pernambuco e, aquelle, na da Bahia sendo designado para ter exercicio no Arsenal de Guerra;

— O engajamento por tres annos, a contar de 2 de março ultimo, do sargento quartel-mestre do 9º batalhão de infantaria Heitor Ulysses Corrêa de Moraes; mandando fazer pelo commandante em chefe das forças em operações no Estado da Bahia, como consta do officio que em 29 de aquelle mez dirigiu a essa Repartição, sob n. 63.

Mandando:

Autorizar ao chefe da enfermaria militar de Pruguayana, conforme pediu o inspector geral do serviço sanitario do exercito, em officio n. 433 de 7 do mez findo, a contractar, nos termos do paragrapho unico do art. 38 do regulamento em vigor, o paisano Joaquim Paz para servir como enfermeiro da citada enfermaria, devendo ser dispensado logo que haja na guarnição daquella cidade praça idonea para occupar o dito logar;

Declarar:

Ao commandante do 1º districto militar, que é approvada a nomeação que fez do capitão do 15º batalhão de infantaria João de Lemos, para servir interinamente como secretario do respectivo commando, segundo communicou em officio n. 60, de 22 de março ultimo, dirigido a essa repartição, devendo, porém, propor algum official de corpo especial para exercer esse logar;

Ao commandante do 3º districto militar, que é approvada a nomeação que fez de João Ferreira da Fonseca, para exercer interinamente o logar de 2º escripturario do Hospital Militar do Estado da Bahia, devendo, porém, prevenir-se ao mesmo commandante de que, por portaria de 25 de fevereiro findo, foi nomeado para esse logar o cidadão Edistio Martins;

Ao commandante do 4º districto militar, que deve indicar pessoa idonea para encarregar-se do serviço semaphorico da fortaleza da Barra Grande de Santos, em substituição do alferes honorario do exercito José Vieira Werneck, que, nomeado por portaria de 9 de dezembro do anno passado, até hoje não se apresentou.

Eliminar do almanak militar o nome do alferes José Henrique Pereira, que, tendo sido promovido a este posto por decreto de 3

de novembro de 1894 e classificado no 4º batalhão de infantaria, ainda não se apresentou ao mesmo corpo;

Considerar engajado o soldado do 6º batalhão de artilharia João Alves dos Santos, visto já ter servido no exercito anteriormente ao seu actual alistamento;

Providenciar para que o pharmaceutico adjunto do exercito, na guarnição do Estado do Maranhão, Candido Eudoro Corrêa vá servir na capital da Bahia, visto haver alli presentemente falta de pharmaceuticos;

Trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Militar do Rio Grande do Sul o alumno alferes do 9º regimento de cavallaria Jorge Braga da Silva, conforme pediu;

Servir no 5º regimento de cavallaria o alferes graduado Joaquim Nardys de Vasconcellos, que se acha servindo no 11º regimento da mesma arma.

Nomeando subalerno da 2ª companhia de alumnos da Escola Militar do Rio Grande do Sul o alferes do 13º batalhão de infantaria Eliezer Abbott.

Transferindo para o 17º batalhão de infantaria o alferes do 37º da mesma arma José Arthur Peixoto de Vasconcellos, conforme pediu.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**Directoria Geral de Contabilidade**

2ª SECÇÃO

Expediente de 22 de maio de 1897

Ao Ministerio da Fazenda :

Requisitando os seguintes pagamentos :

De 2:121\$400, a varios fornecedores, no mez de abril findo, de artigos diversos para a Directoria Geral dos Correios (aviso n. 963);

De 2:959\$510, a Pereira Reis & Comp., de generos fornecidos á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em janeiro ultimo (aviso n. 934);

De 2:982\$180, aos mesmos, de viveres fornecidos á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, em fevereiro ultimo (aviso n. 965);

De 1:800\$, á Sociedade Anonyma União, de publicações feitas no jornal *Republica*, em proveito deste ministerio, durante os mezes de janeiro a abril ultimos (aviso n. 966).

Dia 24

De 160:600\$229, á *Societè Anonyme du Gaz*, de consumo de gaz com a iluminação publica desta Capital, durante o mez de abril findo (aviso n. 967);

De 1:500\$, a Wilson Sons & Comp., de 25 toneladas de carvão Cardiff fornecidas á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, no corrente mez (aviso n. 968);

De 958\$240, a Fiel Augusto de Oliveira & Comp., de carne verde fornecida á hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, durante o mez de abril findo (aviso n. 969);

De 42:440\$614, por intermedio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, folhas e contas relativas á liquidación de despezas com o extinto serviço do prolongamento da mesma estrada (aviso n. 970).

— Pediu-se para autorizar a Alfandega do Rio Grande do Sul a entregar ao engenheiro Jorge Benedicto Ottoni, chefe da liquidación das contas dos ex-empregados Barão de Drummond & Passos, a importancia de 600:000\$, para ser applicada á mesma liquidación.

Requerimento despachado

Dia 21 de maio de 1897

Alipio Cavalcante Pereira da Silva, pedindo para continuar como contribuinte. — Desejado.

Directoria Geral da Industria**MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS***Dia 23 de maio de 1897*

Ilha das Flores:
Existiam 84 imigrantes.

Sahiram 21 hespanhões, sendo 17 para a Capital Federal e 4 para Minas Geraes.

Existem 63.

O estado sanitario é bom.

— Hospedaria de Pinheiros:

Não existem immigrants.

O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria, 2ª secção, 24 de maio de 1897.— *F. Silva*, chefe int-rino.— *Visto*.— *A. Fernandes*.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 24 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao encarregado de parada da Estrada de Ferro de Baturité Hypolito Barreto de Freitas, para tratar de sua saúde;

Foi concedida ao engenheiro Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida a exoneração que pediu do cargo de chefe de linha da Estrada de Ferro de Baturité, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado em substituição o engenheiro Antonio Verissimo de Mattos.

Requerimento despachado

Manoel Marques Ramos, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo sua aposentadoria no mesmo logar.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 22 do corrente :

Foram concedidos ao feitor da Repartição Geral dos Telegraphos Miguel Huascar Lobato 30 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Foi prorogada por 30 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença concedida por portaria de 1 de março ultimo ao escrivão do almoxarifado da Repartição Geral dos Telegraphos Americo de Barros Vasconcellos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral das Obras Publicas—N. 113—Rio de Janeiro, 24 de maio de 1897.

Solicitando a Companhia Docas de Santos concessionaria e constructora das obras daquelle porto, por força de contractos celebrados com este ministerio, providencias no sentido de fazer cessar os abusos constantemente alli praticados, quer com referencia á construcção de obras não autorizadas, quer á concessão de terrenos de marinhãs pertencentes á União e indispensaveis não só ás mesmas obras de melhoramentos, executados pela dita companhia, mas ainda aos trabalhos de fortificação e fiscalização do porto, de arrecadação das rendas federaes e saneamento da cidade, a cargo de outros ministerios e do Estado de S. Paulo, abusos que suscitam muitas vezes embargos e pleitos, como succede actualmente, os quaes trazem perturbação ao andamento daquellas obras; rogo-vos que, na conformidade do aviso n. 20, de 16 de dezembro de 1892, sejam sempre exigidos pelo juiz seccional naquelle Estado, em casos taes, dos particulares os respectivos titulos de propriedade e a indispensavel autorização do ministerio a meu cargo, sem cuja audiencia não deve ser permitida construcção alguma no referido porto.

A este ministerio parece, outrossim, conveniente, para salvaguarda dos interesses da União, empenhados na satisfação de necessidades publicas alli compromettidos em virtude de contractos firmados, que o procurador seccional tome conhecimento da accção ou embargo que por força dos mesmos contractos ora sustentam os constructores das obras de melhoramento.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murinho*. — Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral das Obras Publicas—N. 114—Rio de Janeiro, 24 de maio de 1897.

Respondendo á consulta constante do vosso officio n. 23, de 25 de março ultimo, declaro vos que a nova officina dessa commissão póde ser encarregada de executar quaesquer trabalhos a pedido de autoridades federaes ou estaduais e mesmo de particulares, desde que não haja preterição dos serviços que lhe são proprios.

A importancia daquelles trabalhos deverá ser recolhida ao Thesouro Federal, como renda eventual da União e não, como propuzestes, considerada como despeza a annullar na verba destinada a essa commissão.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murinho*. —Sr. chefe da commissão de melhoramentos do porto de Santa Catharina.

Expediente de 24 de maio de 1897

Remetteram-se á Repartição Geral dos Telegraphos as portarias de licença do escrivão do almoxarifado Americo de Barros Vasconcellos e do feitor Miguel Huascar Lobato, e fez-se a competente communicacão á Contabilidade do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

Manoel Jansen Pereira, pedindo o registro do seu attestado acompanhado de varios documentos, como diploma de engenheiro etc; Manoel Joaquim de Oliveira Cardoso, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a sua aposentação.— Indeferidos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 22 de maio de 1897

Requerimentos despachados

Luiz Netto Caldeira, ex-praticante desta directoria, pedindo certidão do seu tempo de serviço, comportamento, assiduidade e aptidão.—Certifique-se.

Thomaz Augusto Ribeiro, amanuense do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença em prorrogação.—Concedo mais dous mezes, em prorrogação, na forma do regulamento vigente.

Movimento de officios:

—Entraram 65 officios, das seguintes procelencias :

França.....	4
Italia.....	9
Portugal.....	2
Secretaria Internacional....	1
Suissa.....	1
Pauço.....	1
Espanha Santo.....	1
Goyaz.....	1
Pará.....	11
Requerimentos.....	5
Bahia.....	1
Rio Grande do Sul.....	1
Diversos.....	2
Districto Federal.....	25
	65

— Sahiram 76 officios, assim distribuidos:

Cologne.....	5
Lisboa.....	4
Montevideo.....	1
Hamburgo.....	1
Buenos Aires.....	1
Madrid.....	4
Pariz.....	5
Roma.....	15
Bruxellas.....	1
Ministro.....	1
S. Paulo.....	21
Campanha.....	1
Pernambuco.....	3
Espirito Santo.....	2
Rio Grande do Sul.....	2
Minas.....	1
Districto Federal.....	3
Pará.....	2
Diversos.....	3

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 24 do corrente:

Foi promovido a amanuense o praticante Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia; Foi nomeado praticante, o praticante suplente Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida.

Thesouraria, em 22 de maio de 1897 :

Venda de sellos.....	2:781\$500
Valos nacionaes emitidos.....	3:443\$700
Ditos internacionaes emitidos..	102\$000
Ditos nacionaes pagos.....	8:248\$740

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 24 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Officio :

N. 152, do Tribunal de Contas, de 30 do mez findo, pagamento de 1:179\$560, a diversos, por fornecimentos de objectos de expediente.

Requerimento :

De Belisario Pernambuco, pagamento de 1:400\$ de ajuda de custo.

Exercicios findos—Requerimentos :

De Alfredo de Simas Enéas, pagamento de 112\$988 ;

De Alfredo Domingos de Souza, pagamento de 29\$265 ;

De Antonio da Fonseca Lobo, pagamento de 38\$980.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO (•)

Usando da attribuição que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, nego sancção á presente resolução do Conselho Municipal, pelas razões constantes da exposição que nesta data submetto á decisão do Senado Federal.

Districto Federal, 21 de maio de 1897.—*Dr. Joaquim José da Rosa*, Prefeito interino.

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.º E' da' a'jaos cidadãos engenheiros Antonio de Carvalho Paes de Andrade e Dr. Francisco Simões Corrêa concessão afim de que, por si ou por empresa que organizarem, possam estabelecer, segundo o systema mais aperfeiçoado, estações de força hydraulica de alta pressão, por meio de accumuladores, utilizando-se das aguas que mais lhes convierem, especialmente de sub-solo, sem prejuizo das destinadas ao abastecimento publico.

Art. 2.º Poderão para isso os concessionarios encaenal-as pelas ruas, largos, praças e caes desta Capital, assentando os respectivos appparelhos para todos os fins.

Art. 3.º A duração da presente concessão será de 50 annos.

Art. 4.º Os concessionarios são obrigados a fazer uma reduccão de 10 % sobre os preços da tabella que sujeitarem á approvação da Intendencia Municipal, para os serviços que tiverem de prestar aos estabelecimentos municipaes.

Art. 5.º Além dos onus a que, em virtude das leis vigentes, ficarã sujeita a execução dos trabalhos concernentes á concessão, o Prefeito estabelecerá mais os impostos que serão opportunamente taxados pelo Conselho Municipal sobre cada fornecimento de força hydraulica.

Art. 6.º Ficam os concessionarios obrigados a darem principio ás obras dentro do prazo de dous annos, contados da data em que

(•) Reproduz-se por ter sido publicado com algumas incorrecções.

entrar em execução o presente projecto por força de lei, sob pena de caducidade.

Art. 7.º A presente concessão não constitue privilegio, nem prejudicará o direito de terceiros, os quaes lhes serão sempre respeitadas.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 15 de maio de 1897.—
Dr. Joaquim José da Rosa, presidente.—
Dr. Alfredo Muggioli de Azevedo Maia, 1.º secretario.—
Carlos Barbosa, 2.º secretario.

Srs. Senhores — Neguei sanção á presente deliberação do Conselho Municipal, porquo nella deixaram de ser observadas as prescripções da lei organica e de outras disposições em vigor.

Dando concessão a determinados cidadãos para estabelecerem estações de força hydraulica de alta pressão por meio de accumuladores, utilizando-se das aguas que mais lhes convierem, com redução de 10 % sobre os preços da tabella para os serviços municipaes, a deliberação autoriza o contracto sem concorrência, o que expressamente prohibe o art. 39 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, para o que exceder a 1:000\$000.

A concessão por 50 annos de serviços dessa natureza que estão no dominio publico, além de prejudicar a liberdade da industria, constitue um privilegio, embora a deliberação não sancionada expressamente o negue em seu art. 7.º, com prazo maior de que gozam as patentes de invenção, que no maximo é de 15 annos pela lei n. 3.109, de 14 de outubro de 1882 (art. 1.º § 4.º).

E de facto, os favores exclusivos que fariam fruir os concessionarios para crearem estações de força hydraulica, usando da agua que lhes convierem e especialmente a do sub-solo, encunando-a pelas ruas, largos e praças da Capital, assentando os respectivosapparehos para todos os fins, important em privilegio que, além do inconveniente do tempo dilatado de sua duração com prejuizo do progresso e melhoramento da cidade, é concedido sem plano anterior levantado no interesse da Municipalidade, sem indicação do fins, podendo autorizar outros intuitos que não estavam no espirito patriótico do legislador municipal.

A concessão de canalização de aguas que mais convierem sem distincção das mesmas, e com especialidade as do sub-solo, encontraria na execução trabalhos de natureza idêntica a cargo da União, e que, embora de caracter municipal, ainda não passaram para a intendencia.

Os esgotos, agua potavel, aguas pluvias ainda não superintendidos ou fiscalizados pelo Governo Federal, e assim qualquer concessão nesse sentido excederia dos limites de acção que a lei organica traçou aos poderes municipaes.

A deliberação ainda confere ao Prefeito o direito de estabelecer impostos da exclusiva competencia do Conselho, infringindo nesse ponto a lei organica (art. 16), que prohibe taes delegações.

Estas razões parece-me justificar o veto que interpuz á execução do acto do Conselho e estão de accordo com a decisão recente do Senado sobre uma concessão analogá para tracção electrica a grande distancia.

O Senado, porém, com a sua costumada sabedoria, decidirá se deve dar ou negar provimento ao recurso necessario estabelecido pelo art. 29 de lei organica.—
Dr. Joaquim José da Rosa, Prefeito interino.

Decreto n. 57—de 21 de maio de 1897

Abre o credito de 5:100\$ para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito os fiscaes da Thesouraria, Recebedoria e Pagadoria da Directoria de Fazenda, até o fim do corrente exercicio.

O Prefeito do Districto Federal, usou o la attribuição que lhe confere o decreto n. 193, de 1 de maio de 1897, de esta:

Art. 1.º Fica aberto o credito da quantia de cinco contos e quatrocentos mil reis (5:400\$), para pagamento da differença de

vencimentos a que tem direito os fiscaes da Thesouraria, Recebedoria e Pagadoria da Directoria de Fazenda, até o fim do corrente exercicio, de accordo com o decreto do Poder Legislativo n. 403, de 1 de maio corrente.

Districto Federal, 21 de maio de 1897.—
Dr. Joaquim José da Rosa, Prefeito interino.

Directoria Goral do Interior e Estatistica

2.ª secção

Expediente de 21 de maio de 1897

Officios recebidos:

Da secretaria do Conselho Municipal, pedindo uma relação das agencias da Prefeitura e dos perimetros respectivos.—A.º 2.ª secção.

Da agencia da Gavea, declarando ter designado o guarda Arcelino Joaquim de Sá, para servir na fiscalização do 1.º districto de inflammaveis.—Archive-se.

Da agencia do 1.º districto do Engenho Velho, communicando que foi cumprida a intimação de demolição do predio da rua de S. Christovão n. 112; terem sido intimados Albino Lopes Ferreira e outros para assistirem a vistoria do predio da rua Barão de Iguaçu, junto ao n. 36; e haver multado a Joaquim Antonio da Silva, Albino Lopes Ferreira e Abel da Silva Completo, por infracções de posturas.—A.º Directoria de Obras.

Do encarregado do deposito da ilha do Raymundo, enviando a relação dos volumes de inflammaveis sahidos no dia 18 do corrente, com destino á casa commercial de Antonio de Souza Aguiar Junior.—Archive-se.

Do encarregado do deposito da ilha do Bom Jardim, remetendo a relação dos volumes de inflammaveis sahidos do mesmo deposito nos dias 18, 19, 20 e 22, com destino á casa commercial de Mayrink Abreu, Machado & Comp.—Archive-se.

Officios expedidos:

A.º Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca e á Capitania do Porto, communicando o indeferimento do requerimento de José Faria Salgado.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, profissão ou industria:

Taverna—Rua do Leão n. 1, Rodrigues & Souza.—Deferido.

Botequim—Senador Octaviano n. 72, Joaquim Machado Vieira; Largo do Rosario n. 7, Souza & Motta; Madureira, Araujo & Comp.—Deferidos.

Charutaria—Alice n. 1, Francisco Firmiano; Ajuda n. 67, Reis & Avellar.—Deferidos.

Armarinho, fazendas, etc.—Senador Euzébio n. 107, João Thomaz; Senhor dos Passos n. 137, João Tacito Ele.—Deferidos.

Casa de comoplos—D. Luza n. 43, Maria Augusta Gonçalves Barata; General Caldwell n. 148, Francisco de Paula Torquato Villarinho.—Deferidos.

Bilhetes de loteria—Becco das Cancellas n. 5, P. Corimbaba & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Sapateiro—Alice n. 32, Pedro Piangamar; Ourives n. 16 (correlor), Nicoláo Cavalleiro.—Deferidos.

Agencia de bilhetes—Hospicio n. 197 A, Manoel Luiz Cardes Guimarães.—Deferido, de accordo com a informação.

Segeiro—Mariz e Barris n. 35 C, Pereira Gomes & Afonso.—Deferido.

Fabrica de taxas—Rua do Cabido ns. 32 e 34, Burgum & Comp.—Deferido.

Requerimento archivado:

Cercada de peixe—Ilha de Santa Barbara, José Faria Salgado.—Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadora ambulante—Eugenia de Oliveira.—Deferido.

Veiculos terrestres—José Joaquim Alves, José Joaquim da Costa, Manoel Gomes Pinto, Raul de Aguiar.—Deferidos.

Adicionaes—Fazendas e roupas feitas, etc. a cargo e trancaos Onvidor n. 12, Manoel da Silva Pereira Junior; Fogos artificiaes a e lehoaria, General Pedra n. 72, Santos Guimarães & Comp.—Deferidos.

Transferencias de firma:

Ferreiro—Curmo n. 8, de Antonio da Rocha e Catharina do Jesus Amerim para Antonio da Rocha.—Deferido.

Taverna—Frei Caneca n. 325, de Francisco Martins da Fonsoca para Henriques & Comp.—Deferido.

Charutaria—Misericórdia n. 63, de Joaquim de Souza Moreira para Moreira, Filho & Comp.—Deferido.

Transferencias de local:

Barbeiro—Da rua do Curmo n. 40 para o n. 42 C. A. J. Rapozo.—Deferido.

Fazendas e roupas—Da rua da Quitanda n. 133 A para a do Theophilo Otton n. 23, A. Cunha Culleira & Comp.—Deferido.

Costureira—Da rua da Uruzuyana n. 2 para o Largo de S. Francisco de Paula n. 24, Mme. Nunes Ribeiro & Comp.—Deferido.

Transferencia de firma e adicional:

Kerozena por grosso, etc., a sabão vellos, etc.—Misericórdia n. 15, de Silva Filhos & Comp. para Viriato, Silva & Comp.—Deferido, de accordo com a informação.

Transferencias de firma, de local e adicional:

Perfumarias a charuteiro, etc.—Da rua dos Arcos n. 58 para o n. 66, de Antonio da Rocha Soares para Octacilio Adolino Alves.—Deferido.

Baixa de imposto:

Aferição—S. Pedro n. 260, Antonio Francisco Lopes Cavalinha.—Deferido, de accordo com a informação.

Marechal Floriano Peixoto n. 114, Machado Mourão & Comp.—Indeferido.

Director—Assembléa ns. 41 e 46, Companhia de Artes Graphicas do Brazil.—Deferido.

Veiculos terrestres—(15 carroças) Saude n. 159, Companhia Comercio da Lenha e Materiaes.—Deferido.

Taverna, etc. em cera e kerozeno—Gambôa n. 123, Manoel Rodrigues Soares.—Indeferido.

Levantamento de deposito—(bilhares) America n. 2, José Joaquim Dantas.—Indeferido, de accordo com a informação.

Rectificação de lançamentos—Santo Christo n. 245, Ferreira & Macedo; Boulevard de S. Christovão n. 33, Mourão, Quioiroz & Gonçalves; Onvidor n. 13, Castro Lucena & Comp.; Prainha n. 62, Vianna, Castro & Comp.—Deferidos, de accordo com a informação.

Santo Christo n. 44, João Corrêa Pacheco & Comp.—Indeferido, de accordo com a informação.

Despachos interlocutorios:

Felippo Miguel.—Junto documento que prove o que allega.

Julia George.—Junto documento que prove o allegado.

Vinte e um requerimentos á Directoria de Hygiene.

Dous á de Obras.

Dous á de Fazenda.

Tres ás agencias respectivas.

Um á Fiscalização dos Inflammaveis.

Directoria de Obras e Viação

1.ª secção

Expediente de 21 de maio de 1897

I. Courrier.—Passe-se numeração.

Domingos de Faria.—Idem.

Hortencio P. de Carvalho.—Deferido.

Agostinho Ferreira Chaves.—Passe-se guia.

Domingos Francisco de Souza.—Passe-se alvara.

Xavier Pinheiro Neves.—Idem.

Joaquim de Souza Moreira.—Idem.

Jacyntho Thomé Abrantes.—Idem.

José Antonio Faria.—Não tem lugar o que requer, á vista da informação.

José Antonio Vieira.—Passe-se numeração.

Essencio Sebastião da Silva.—Idem.

J. Vieira Silva Borges.—Deferido.

José Pereira de Carvalho Junior.—Idem.

Jeronymo de Lemos.—Idem.

Pedro Beando.—Idem.

Anton o Nunes do Sampaio.—Idem.

Antonio Dias Ferreira.—Idem.

Antonio Dias Ferreira.—Idem.

Israel Regina.—Idem.
 Eduardo Vieira Nunes.—Idem.
 Antonio Alonso e outro.—Idem.
 Thomaz L. S. Villa Verde.—Deferido, nos termos do parecer.
 Francisco José do Nascimento.—Idem, idem.
 Sociedade Beneficente Artística e Industrial.—Entregue-se, mediante recibo.
 Antonio Januzzi, Irmão & Comp.—Passe-se alvará.
 Jeronymo de Lemos.—Idem, idem.
 João F. Lopes Gonçalves.—Idem, idem.
 José Alfredo da C. Vieira.—Idem, idem.
 Manoel Rodrigues da Rocha.—Satisfaça a multa e emolumentos devidos, para poder ser atendido.

Directoria da Instrução

Actas do Sr. director geral:

Por acto do 20 do corrente, foi designado o Dr. José Verissimo do Mattos, professor do Pedagogium, para membro do Conselho Superior de Instrução.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 18

Officio ao Sr. Dr. director da Escola Normal em resposta ao daquelle funcionario de 11 do corrente.

—Ao Sr. inspector escolar do 1º districto communica-se que fica approvado o acto da transferencia da adjuncta Basilides Pêgo Flores para a 5ª escola feminina daquelle districto.

—Foram designadas as adjunctas estagiarias abaixo declaradas para terem exorcicio nas seguintes escolas:

- Amelia Nunes de Carvalho, no grupo escolar Benjamin Constant.
- Adeleide Julia de Carvalho e Silva, na 5ª feminina do 5º districto.
- Alice Noemia da Silva Callado, na 10ª feminina do 2º districto.
- Bertha Neves, na 8ª feminina do mesmo.
- Carlotto Lima de Vasconcellos, no grupo escolar Benjamin Constant.
- Fernandina Maranhães Gomes, no grupo escolar Benjamin Constant.
- Elyza Pereira Magalhães, na 2ª feminina do 8º districto.
- Izabel H. de Souza Oliveira, na 9ª feminina do 7º.
- Julia da Silva Costa, na 3ª masculina do 5º.
- Henriqueta Martins, na 1ª masculina do 3º.
- Maria da Conceição, na 2ª masculina do mesmo.
- Luiza Moura da Silva Callado, na 10ª feminina do 2º.
- Maria Magno da Silva, na 9ª feminina do 2º.
- Maria Theresza Barreiros, na 5ª feminina do 1º.
- Maria Antonia Nogueira, na 4ª feminina do 3º.
- Noemia Melina Machado, na 6ª masculina do 5º.
- Olympia Barboza dos Santos, na 7ª feminina do 6º.
- Rosdina Magno Pereira da Silva, na 9ª feminina do 2º.
- Zulmira Leal da Rosa e Marianna de Paiva Pillhars, na 4ª feminina do 5º.

—Portaria á professora adjuncta Elvira Bonevenuto Lisboa para que passe a ter exorcicio na 6ª escola feminina do 7º districto.

Dia 20

Foi designado para assumir a direcção de uma turma de alumnos da cadeira de mathematicas do curso diurno da Escola Normal o Sr. Dr. Augusto Ferreira dos Reis.

Dia 21

Circular aos Srs. inspectores escolares para que enviem a esta directoria geral o calculo approximado do fornecimento necessario para cada alumno com o expediente das escolas.

Dia 22

Officio ao Sr. director da Fazenda Municipal relativo ao pagamento das folhas de professores e adjunctos.

Dia 24

Por acto do 24 do corrente foi desenhado o Dr. Joaquim Borges Carneiro para membro do Conselho Superior de Instrução.

Requerimento despachado

Dia 21 de maio de 1897

Requerimento despachado

Julia dos Santos Marques.—A Directoria de Fazenda.
 Corina Clarinda Fernandes.—Deferido; insereva-se.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 22 de maio de 1897	5.523.299\$356
Idem do dia 24.....	238.697\$150
	<hr/>
	5.761.996\$806
Em igual periodo de 1896.....	7.412.340\$800

RECORDEDORIA

Rendimento de 1 a 22 de maio de 1897	611.916\$848
Idem do dia 24.....	24.668\$053
	<hr/>
	666.584\$901
Em igual periodo de 1896.....	637.292\$177

MECA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de maio de 1897.....	25.203\$029
De 1 a 24.....	306.560\$750

RECORDEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 24 de maio de 1897	30.521\$004
De 1 a 24	407.361\$669
Em igual periodo de 1896.....	452.909\$362

Taxa semanal da Recobedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

ORGANIZADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELAS A E B, ANNEXAS AO SEU RESPECTIVO REGULAMENTO

Semana de 21 a 29 de maio de 1897

GENEROS	Unidades	Preços máximos das ultimas vendas	Taxas no imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$360	9 %
Alcool.....	"	\$560	"
Agua mineral.....	Kilogramma.....	\$	4 %
Aves domesticas.....	"	2\$000	"
Bebidas espirituosas.....	"	3\$000	"
Café em grão, pilado, em côco e casquinha.....	"	\$880	11 %
Cerveja.....	"	\$400	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	4\$700	9 %
Chifres.....	Centos.....	12\$000	"
Couro secco.....	Kilogramma.....	\$740	"
> salgado.....	"	\$520	"
Carna de vacca, fresca, bocca ou salgada.....	"	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem.....	"	1\$400	"
Diamante em bruto.....	Gramma.....	155\$100	1 1/2 %
> lapidado.....	"	450\$000	"
Feijão e favas.....	Kilogramma.....	\$280	4 %
Fumo em folha.....	"	1\$040	9 %
> rôlo.....	"	2\$220	"
> picado.....	"	1\$300	"
> desfilado.....	"	3\$000	"
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	10\$000	4 %
> cavallar.....	"	250\$000	"
> muar.....	"	220\$000	"
> vaccum.....	"	100\$000	"
> suino.....	"	110\$000	"
Leite.....	Kilogramma.....	\$50	"
Lenha.....	"	\$025	"
Milho.....	"	\$140	"
Madeiras de qualquer qualidade.....	"	\$200	9 %
Mel de fumo ou pichô, liquido ou em massa.....	"	1\$500	"
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	3\$180	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	103\$200	2 1/2 %
Queijos.....	"	1\$700	4 %
Rapaduras.....	"	1\$000	"
Sala.....	"	1\$600	"
Sebo.....	"	1\$500	"
Toucinho e banha.....	"	1\$500	"
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado.....	"	1\$000	"

Recobedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 23 de maio de 1897.—Pelo director, T. M. ...

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as gratificações aos empregados da Caixa de Amortização pela assignatura de notas.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Minho*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itapoa*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Aymoré*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 1 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Liguria*, para Bahia, Pernambuco, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorológico da Estação Central—Dia 24 de maio de 1897.

Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado do céu
9 h. a.	759.20	19.0	14.75	90.0 SW.		10
1/2 dia	758.89	19.2	14.62	88.0 SW.		10
3 h. p.	758.84	12.5	13.65	81.0 SW.		10

Temperatura maxima, 20.0.
 Temperatura minima, 18.1.
 Evaporação em 24 horas, 1m/m.2.
 Chuva, 143m.05

Observações

Houve nevoeiro durante todo o dia, tendo cahido chuva, geralmente fina e a intervalos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorológico—Dia 24 de maio de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.27	17.9	91.0	SW 3.1	Encoberto.
10 m.	759.19	18.6	87.3	SW 6.3	Idem.
1 t.	759.65	19.0	73.1	SW 4.1	Idem.
4 t.	759.10	19.0	81.0	SW 2.0	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio dia, expozido 28.5, prateado 23.0.
 Temperatura maxima, 20.2.
 Temperatura minima, 17.1.
 Evaporação em 24 horas, 1m/m.5.
 Chuva em 24 horas, 17m/m.32.

Obituario—Sepultaram-se no dia 18 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Apoplexia cerebral— a hospanhola Antonia Vasques, viuva, 51 annos, residente e fallecida a rua do Riachuelo n. 2.
 Beri-beri—o portuguez Domingos Fernandes dos Reis, 37 annos, casado, residente e fallecido a rua da Misericordia n. 28.
 Bronco pneumonia— os brasileiras Rachel, filha de Felix Marcelino dos Santos, residente e fallecida a rua José Alvares n. 18; Antonio José Mequita, 50 annos, casado, fallecido na Santa Casa; o portuguez Manoel Luiz da Silva, 30 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Silva Guimarães, 18. Total, 3.
 Bronchite capillar— os fluminenses Firmino, filho de Domingos Faria Junior, 18 annos, residente e fallecido a rua S. José n. 1; Augusto, filho de Salvador Ruiz, 4 dias, residente e fallecido a rua do Livramento n. 61. Maria, filha de Innocencio Pereira da Costa, 43 dias, residente e fallecida a rua Valença n. 16. Total, 3.
 Colicas intestinas— a fluminense Julieta, filha de Cecilia Maria da Silva, 1 mez, residente e fallecida a rua Tuyuty n. 10.
 Colicas dos recém-nascido— o fluminense Manoel, filho de João Cabral Teixeira, 12 horas, residente e fallecido a rua Teixeira Junior n. 10.
 Cachexia cancerosa— o brasileiro Benjamin C. H. Labottiere, 54 annos, casado, residente e fallecido a rua Ermelinda n. 2.
 Choque traumatico— o portuguez Luiz de Souza, casado, 66 annos, residente e fallecido (salto do Necrotorio).
 Enterolgia— o fluminense Carlos José Fernandes, residente e fallecido a rua do Itapirú n. 5, 4 mezes.
 Febre amarella— o norueguense Virkiny Rander, 62 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o portuguez Leopoldo Joaquim de Oliveira, casado, 21 annos, residente e fallecido na rua Pereira Nunes n. 30.
 Febre pernicioso— o brasileiro, Jacintho W. Cardoso, 57 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de Saude.
 Febre remittente palustre— a hespanhola, Maria Alves Germana, 18 annos, solteira, residente e fallecida a rua Cotovello n. 14.

Gastro enterite— a fluminense, Olga filha de Eliseu Tavares Feias, 9 mezes, residente e fallecida a rua Alcantara n. 6.
 Hepatite— o fluminense, Eduardo Alves de Carvalho, solteiro, 31 anns residente e fallecido a rua d. Feliciano n. 71.
 Hemorrhazia considerada ferimento— Antero Evaristo Coelho, 30 annos, residente e fallecido a rua d' Ajuda n. 10.
 Lesão cardiaca— a fluminense Maxima da Conceição, 45 annos, solteira e fallecida a rua Cobido n. 18.
 Lesão organica no coração— Um homem conhecido, 35 annos, residente e fallecido a rua Souza Barros n. 8.
 Mesenterite— o brasileiro Salustiano, filho de Maria Francisca, 2 annos, residente e fallecido a rua da America n. 69.
 Nephrite— a portugueza Germana Gomes Martins, 35 annos, solteira, fallecida a Santa Casa.
 Pneumonia— a fluminense Acylina, filha de João da Silva Ferreira, 18 dias, residente e fallecida a rua da Misericordia n. 106.
 Syncope cardiaca— os brasileiros capitão de mar e guerra Quintino Francisco da Costa, 52 annos, casado, fallecido no Arsenal de Marinha; Patricia, 75 annos, solteiro, residente e fallecida a rua do Cabuçu n. 4; o portuguez Antonio Vaz do Rego, 48 annos, casado, residente e fallecido a rua do Hospicio n. 244.
 Tuberculose pulmonar— os mineiros tenente Honorio Antunes de Carvalho, 30 annos, casado, residente e fallecido a rua Pedro IV n. 21; José de Gouveia Lima, 35 annos, viuvo, residente e fallecido a rua do Lavradio n. 77; a fluminense Philomena Candida Medeiros, 25 annos, casada, residente e fallecida a rua Senador Pompeu n. 41; os portuguezes Amaro de Almeida Rocha, casado, 30 annos, residente e fallecido a rua João Pereira n. 43; José Constantino Mendes, 53 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.
 Bronchite capillar— as fluminenses Albertina, filha de Manoel Ferreira da Silva, 10 mezes, residente e fallecida a rua do Rezende n. 109; Theolides, filho de Maria Faria da Conceição, 9 mezes, residente e fallecido a rua do Aqueducto n. 42.
 Entero colite— o portuguez Antonio Lavislau, 47 annos, casado, residente e fallecido no Hospicio dos Alienados.
 Hypomia intertropical— a portugueza Maria B. Ribeiro de Siqueira, 30 annos, casada, fallecida no Hospicio dos Alienados.
 Inanição— a fluminense Maria, filha de Antonio Maria Cabral, 21 dias, residente e fallecida a rua Floriano Peixoto n. 31.
 Mesenterite— a fluminense Carmen, filha de Joaquim Juvencio, 10 mezes, residente e fallecida a rua Alice n. 24.
 Fotos— um, filho de Carlos Baptista Almeida, residente a rua Viscondessa Pirassinunga n. 35; outro, filho de João dos Reis, residente a rua do Piahy n. 5.
 No numero dos 41 sepultados estão incluídos oito indigentes, cujos enterros foram gratuitos.
 — E no dia 19:
 Acesso pernicioso— a fluminense Maria Joanna da Silva, 44 annos, solteira, fallecida na casa da Detenção.
 Asphyxia por submersão— um homem, (20 annos presumiveis).
 Arterio sclerose— a bahiana Adolaida Maria da Conceição, 65 annos, fallecida a rua Polyxena, 46.
 Atropisia— Adolpho, filho de Carlos Lourenço, 2 mezes e 10 dias, fluminense, fallecido a rua Marejiana n. 73.
 Beri-beri— Ondina Chamaroza, 19 annos, natural de Matto Grosso, solteira, fallecida no Hospital de Copacabana; o portuguez Manoel Joaquim dos Santos, 36 annos, viuvo, fallecido no Hospital de Alienados. Total 2.
 Broncho pneumonia— o italiano Ritani Affonso, 2 annos, fallecido no vapor francez Les Alpes.
 Cyrrhose hypertrophica— o portuguez Joaquim Cerqueira Motta, 37 annos, solteira, fallecido a rua Barão Itapagipe 52.
 Cachexia palustre— o portuguez João Baptista Ramos, 64 annos, casado, fallecido

no Hospital de Saude. o fluminense Clemente Ramos, 63 annos, viuvo, fallecido no Hospital de S. João Baptista. Total 2.
 Cancro— a portugueza Maria do Sacramento Ribeiro, 67 annos, viuva, fallecida a rua Evaristo da Veiga 71.
 Carcinoma— o portuguez João José Alves, 78 annos, casado, fallecido a rua S. Francisco Xavier 75.
 Encephalite— o fluminense Pedro Marques Alcantara, 25 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.
 Enterite— o italiano Petrolí, filho de Gavalotti Antonio, 3 mezes, fallecido no vapor francez Les Alpes.
 Epilepsia— o fluminense Antonio Vicira de Souza, 41 annos, casado, fallecido a rua do Senador Pompeu 41.
 Fraqueza congenita— o fluminense, Miguel filho de Domingos do Espirito Santo, 8 dias, fallecido a rua Primeira 30.
 Febre pernicioso— a fluminense Genoveva Gomes, 16 annos, solteira, fallecido a rua Dr. Costa Ferraz 31.
 Febre typho malarico— o fluminense Nicoloso Rosa Machado, 30 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.
 Febre remitt. paludosa— o portuguez Antonio Ayres da Cunha, 23 annos, solteiro, fallecido a rua de Manoel 34.
 Lesão cardiaca— a cearense Etelvina Pinto de Mendonça, 31 annos, solteira, fallecida a Santa Casa.
 Lesão organica do coração— o portuguez Julio Galvão Lobato de Vasconcellos, 41 annos, fallecido na r. General Caldwell 157 o a africana Thereza Maria da Conceição, 95 annos, solteira, fallecida a rua da Afandega 314.
 Lesão do orificio mitral— o fluminense Alfredo Ferraz Lima, 11 annos, fallecido a rua V. Rio Branco 47.
 Nephryte parenchymatosa— o portuguez José Machado da Cunha, 35 annos, solteiro, fallecido a Santa Casa.
 Nephryte aguda— o portuguez José Ferreira de Carvalho, 19 annos, solteiro, fallecido a rua Senador Euzebio 224.
 Fetos— um, filho de João Reis de Oliveira, residente a fabrica do Livramento 19; um, filho de Maria da Conceição, nascido na Santa Casa; um, filho de Antonia Maria da Conceição, residente a rua Rambina 48.
 Poly-nevrite— Ursulina Santos, natural do Rio Grande do Sul, 22 annos, fallecida na Santa Casa.
 Pneumonia— o cearense Antonio Felix Pereira, 60 annos, viuvo, fallecido a rua da Quinta n. 5.
 Septicemia— o fluminense Henrique Mauricio Leon Frontin, 33 annos, solteiro, fallecido a rua Pedro Americo 75.
 Tetano traumatico— o fluminense Geraldo Julião de Souza, 40 annos, casado, fallecido a rua Barão de Mesquita 106.
 Totano umbilical— o fluminense José, filho de Martiniana Maria Reis, 5 dias, fallecido a rua Visconde de Itatina 165.
 Tuberculos pulmonares: os fluminenses Caetano Braga, 22 annos, solteiro, fallecido a rua Silva Pinto 9 e Paulina Antonia da Silva, 36 annos, viuva, fallecida na Santa Casa.
 Uremia— o fluminense Adolpho Baena Paiva, 29 annos, casado, fallecido a rua S. Luiz 7.
 Indigentes, 15.
 Total 36.
 — E no dia 20:
 Acesso pernicioso— o portuguez Antonio Fernandes, 48 annos, casado, residente, e fallecido a praça da Harmonia n. 43; a maranhense Benedicta Souza Coelho, 29 annos, casada, residente e fallecida a rua Faria n. 24
 Arterio-sclerose— a fluminense Felicidade Mariana da Conceição, 72 annos, viuva, fallecida na Santa Casa.
 Athrepia— o fluminense João, filho de Guilhermina Rita do Espirito Santo, 3 mezes, residente e fallecido a rua Bento Lisboa n. 24.
 Bronco-pneumonia— a fluminense Ermelinda, filha de Joaquim Almeida, 7 mezes, residente e fallecida a rua Dr. Pacheco n. 3.
 Bronchite capillar— os fluminenses, Chileno, filho de Felisberto Pio de Andrade,

7 dias, residente e fallecido à rua Buarque de Macedo n. 21; Francisca, filha de João José da Costa Guimarães, 2 annos, residente e fallecida à rua Gonçalves n. 68; Leonor, filha de Bernardina Cecilia, 2 annos e 4 mezes, residente e fallecida à rua Barão de São Felix n. 103; Maria José, filha de José Gaspar, 13 mezes, residente e fallecida à rua Haddock Lobo n. 112; Zilda, filha de Antonio Ferreira de Oliveira Junior, 19 mezes, residente e fallecida à rua Pinheiro Guimarães n. 23.

Colica intestinal—o fluminense Manoel, filho de Maria Espírito Santo, 6 mezes, residente e fallecido à rua Jogo do Bô n. 26.

Commoção apoplectica—o fluminense José, filho de José da Rocha, 7 annos, residente e fallecido à rua S. Valentim n. 19.

Commoção cerebral—um de conhecido, 35 annos, fallecido na Santa Casa.

Entero-colite—a fluminense Estil, filha de Francisco Ribeiro Santos, 9 mezes, residente e fallecido à rua Todos os Santos n. 31.

Febre amarella—a portuguez Maria Cruz, 43 annos, casada, fallecida no Hospital de São Sebastião.

Febre pernicioso—a alemão João Schissartz, 57 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Febre romittente typhoide—o fluminense Raul Alves Silva, 17 annos, casado e fallecido à rua Conde de Lousã n. 921.

Fraqueza congenita—o fluminense Rosario, filho de Maria Altamir, 2 dias, residente e fallecido à praça da Republica n. 43.

Gastro-enterite—o fluminense S. Anabela, filha de Camillo Souza, 5 mezes, residente e fallecida à rua Quilates n. 25 e Maria Emilia, filha de Emilia Rita Moura, 9 mezes, residente e fallecida à rua Barão de Capanema n. 33.

Insufflencia tri-cuspid—o italiano Maffioli João, 52 annos, casado, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Lesão cardíaca—o fluminense José da Costa, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração—o pernambucano Belmiro Baptista Souza Junior, 50 annos, casado, residente e fallecido à rua Escobar n. 32 e um desconhecido, 39 annos, fallecido na praça Quinze de Novembro.

Meningite—a fluminense Carmen, filha de Estanislao G. y Fabregas, 17 mezes, residente e fallecida à rua Barão Iguatemy n. 24.

Neplaryte—o africano Miguel Manoel dos Santos, 27 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Feto—um, filho de Rodolpho Sartami, residente à rua dos Araujos n. 9 e outro, na villa Guarany n. 3.

Queimaduras—o fluminense Manoel, filho de Diogenes Martins Corrêa, 7 annos, residente e fallecido à rua Argentina n. 3.

Tuberculose pulmonar—o fluminense Canuto Guimarães Miranda, 29 annos, solteiro, residente à rua do Mattoso n. 59; a bahiana Elisa Carolina Souza, 39 annos, casada, residente e fallecida à Idoeira de Paula Mattos n. 7; a fluminense Malina Augusta Carvalho Lima, 17 annos, solteira, residente e fallecida à rua Luiz de Camões n. 25 e o americano William Paulo, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Ulcera do estomago—o portuguez Joaquim da Rocha, 37 annos, casado, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

No numero das 34 pessoas sepultadas, estão incluidos 10 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão de quarta-feira, 26 do corrente e seguintes, os processos criminaes ns. 301 e 303, entre partes, a justiça, autora; Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello, réo e a justiça, autora; João Felix da Silva, réo.

Secretaria do Tribunal, em 24 de maio de 1897 — Augusto Moreira, secretario interino.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvedo pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se novamente aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da secção unica do curso de engenharia de minas, comprehendendo, na forma dos estatutos approvedos pelo decreto n. 2.221 de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

1ª cadeira do 2º anno—Exploração de minas;
2ª cadeira do mesmo anno—Chimica analitica;
1ª cadeira do 3º anno—Metallurgia geral e especial.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que tiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, allcarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam, porém, sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar, á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas lestes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente, obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será, sem demora, transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaisquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação, ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 48 a 119, do codigo de ensino superior acima mencionado, e dos arts. 6 e 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 29 de maio de 1897. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, não se tendo inscripto candidato algum até esta data (20 de maio de 1897) para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso geral, foi nessa data encerrada a primeira inscripção e aberta uma outra por igual prazo, a partir daquelle data, para o referido concurso, na forma do seguinte edital:

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do codigo do ensino superior, approvedo pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvedos pelo decreto n. 2.221 de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira, do 1º anno — Geometria descriptiva.

1ª cadeira do 2º anno — Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonisação.

1ª cadeira do 3º anno — Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado codigo:

Art. 66. Poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor, bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a ella equiparados, ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo algum daquelles grãos, allcarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras ficam sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras, reconhecidas pelos respectivos governos, ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da Escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida. Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos, não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente, obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si, no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação, a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos que se julgar prejudicado não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado á inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como títulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e, lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido, por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciante aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do código de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de março de 1897.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço sciante a todos os interessados pelos alumnos deste estabelecimento que, desta data até o fim do corrente mez, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde dos dias uteis, devem mandar procurar na secretaria deste internato as guias, para effectuarem o pagamento no Thesouro Federal, da pensão do 2º trimestre do corrente anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 18 de maio de 1897.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Directoria Geral de Saude Publica

Pela Directoria Geral de Saude Publica se declara que os fabricantes de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos são obrigados a estampar no rotulo, com indicação do producto e da procedencia, o preço de venda, sob pena de apprehensão e multa de 20\$ a 500\$; e tambem que é prohibido, sob as mesmas penas, expor á venda mercadorias fabricadas no paiz, trazendo o rotulo em lingua estrangeira.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de maio de 1897.—O secretario, *Lutz Antonio da Silva Santos*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. William George Wagstaff, consul geral da Grã-Bretanha, nesta cidade, fica encarregado do respectivo consulado o vice-consul, Sr. Charles Bedlington Rhind.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1897.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de junho futuro, estará aberta nesta Secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso de admissoão ao 1º anno do curso especial.

Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares, e bem assim aquellos que satisfizerem o disposto no art. 34 do actual regulamento de 18 de setembro de 1893.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de maio de 1897.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool :

Armazem n. 1—OP&C: 1 caixa n. 4.494, repregada.

Vapor italiano *Agordat*, procedente de Genova :

Despacho sobre agua — AB: 3 caixas, sem numero, pesando 29, 27 e 26 kilos, repregadas.

Idem : AAC : 3 ditas, idem, pesando 28, 28 e 29 kilos, idem.

Idem : 3 ditas, idem, pesando 28, 28 e 28 kilos, idem.

L&S : 2 ditas, idem, pesando 29 e 28 kilos, M&L : 1 dita, idem, pesando 25, kilos, C&M : 5 ditas, idem, pesando 27, 27 e 27 kilos, idem.

Idem : 3 ditas, idem, pesando 27, 27 e 23 kilos, idem.

Idem : 2 ditas, idem, pesando 28 e 27 kilos, LM&C : 2 ditas, idem, pesando 28 e 25 kilos, idem.

MIL&C: 3 ditas, idem, pesando 23, 29 e 28 kilos, idem.

Barca ingleza *Strathmuir*, procedente de Nova York :

Trapiche Carvalhaes—FS & C: 493 caixas, molhadas de agua do mar.

Idem : 700 ditas, idem, idem.

Idem : 46 ditas, vasando.

Idem : 2 ditas, vasias.

Lugar americano *Moses*, procedente de B. Fower :

Trapiche Carvalhaes—W: 159 barris, avariados.

Vapor allemão *Olinda*, procedente de Hamburgo :

Trapiche Carvalhaes — AMP : 6 caixas ns. 9.722/27, avariadas.

Barca ingleza *Strathmuir*, de Nova York :

Trapiche Carvalhaes—X: 112 caixas, com avaria.

Idem : 22 ditas, vasando.

Idem : 4 ditas, com falta.

DG&C: 22 ditas, com avaria.

Idem : 4 ditas, vasando.

Idem : 3 ditas, vasando.

FS&C: 18 ditas, vasando.

Vapor inglez *Corcovado*, de Liverpool :

Trapiche Mauá—MLF—B: 2 saccos, com falta.

Idem : 18 ditos, rotos.

Vapor *Heimburg* :

Trapiche Dias da Cruz—A. Bento Monteiro: 5 barris de quinto, pesando 452 kilos.

Idem : 2 ditos, vasios.

AI&C: 2 ditos, idem.

Idem : 1 dito pesando 177 kilos.

MF&M: 4 ditos pesando 340 kilos.

Idem : 1 dito vasio.

CR: 45 caixas, repregadas.

Idem : 8 ditas, pesando 130 kilos

Vapor inglez *Parton Prince*, procedente de Buenos Aires :

Trapiche Federal—Tiradantes: 11 saccos de farinha, com falta.

Ypiranga: 14 ditos, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo :

Trapiche Federal—BFC—J: 4 saccos, com falta.

Idem : 4 ditos idem, avariados.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo :

Trapiche Federal—BFC — EG : 14 saccos ns. 3, com falta.

Idem : 6 ditos ns. 3, avariados.

FS&C: 2 caixas com bacalhão, n. 13, quebradas.

BFC—K: 1 dita n. 3, idem.

Idem : 2 ditas n. 3, com falta

Idem : 1 dita n.3, avariada.

CS: 2 ditas n. 6, quebradas.

Idem : 4 ditas n. 6, com falta.

PSL: 2 ditas n. 1, idem.

Idem : 6 ditas n. 1, quebradas.

A—PL: 4 ditas n. 3, idem.

Idem : 3 ditas n. 3, com falta.

NHK: 1 dita n. 3, idem.

PSN: 1 dita n. 3, idem.

Idem : 2 ditas n. 3, quebradas.

LAMC: 1 dita n. 3, idem.

EP—L: 4 ditas idem, idem.

Idem : 2 ditas idem, com falta.

AB: 3 ditas com batatas, idem, quebradas.

Idem : 28 ditas, idem, molhados.

SC: 3 ditas idem, idem.

Idem : 1 dita idem, quebradas.

MC: 2 ditas idem, com falta.

JFC: 3 ditas idem, quebradas.

Idem : 28 ditas idem, molhadas.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo :

Trapiche Federal—RR: 5 caixas contendo bacalhão, molhadas.

Idem : 1 dita, idem, com falta.

GN: 2 ditas, idem, idem.

Vapor belga *Galileo*, procedente de Nova York :

Trapiche Federal—NALS: 14 tinas contendo bacalhão, com falta.

RH: 2 caixas, idem, quebradas.

Vapor allemão *Kronprinz Fr. Wilhelm*, procedente de Bremen :

Trapiche Federal—FSC: 452 caixas, n. 9, contendo bacalhão, com falta.

Barca americana *Amy* :

Trapiche Damião—I : 317 barricas, manchadas.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo :

Trapiche Saude—JJD : 1 quinto.

MTC : 4 caixas.

MMC : 1 sacco.

Esperança : 1 quinto.

V : 1 caixa.

JJG&C—P : 4 ditas.

Vapor *Lassell* :

Trapiche Dias da Cruz — RPA: 1 caixa pesando 56 kilos, idem.

AAC: 1 dita pesando 67 kilos, idem.

RPA: 1 dita pesando 56 kilos, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marselha e escala :

Trapiche Freitas — VPC: 15 caixas, com faltas.

FF—P: 34 saccos, idem.

LJ—R: 40 ditos, idem.

Trapiche Damião—TARM : 2 caixas, com faltas.

GS&C : 1 dita, idem.

MS&C : 1 dita, idem.

C—A—C : 2 ditas, idem.

HM—CS : 2 ditas, idem.

OLF : 1 dita, idem.

FJ : 1 dita, idem.

C—A—C : 3 ditas, idem.

TB&C : 5 ditas, idem.

Idem : 1 dita, idem.

R&F : 1 dita, idem.

C&M : 2 ditas, idem.

FM : 50 barricas, idem.

FF—P: 1 sacco.

Vapor inglez *Grecian Prince* :

Trapiche Damião—LI&C: 83 barricas manchadas.

Barca ingleza *Strathundur*, procedente de Nova-York :

FS&C: 93 caixas, vazando.

Idem : 1 dita vazia.

Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova-York :

Trapiche Carvalhaes — KV&C: 204 caixas, vazando.

Idem : 4 ditas vazias.

C: 1 amarrado, com falta.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Rio da Prata :

Trapiche Mauá — JC—OO: 51 saccos, com falta.

Vapor allemão *Habsburg*, procedente de Santos :

Armazem n. 6—AAC: 1 caixa n. 7.478, pesando 128 kilos, repregada.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo :

Despacho sobre agua — CA :

n. 5.653.

Idem : 1 dita

Idem : 1

Idem: 1 dita n. 5.654.
 Idem: 1 dita n. 5.656.
 RR&C: 1 barril n. 5.367, vasando.
 Idem: 1 dito n. 5.364, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.366, idem.
 Vapor italiano *Agordat*, procedente de Genova:
 Armazem n. 8 — P—G—C: 1 caixa n. 7.785, avariada.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 9—RFC: 1 caixa n. 2.141, pesando 46 kilos, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.147, pesando 189 kilos, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.146, pesando 135 kilos, idem.
 Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool:
 Armazem n. 1 — HB & C — EM: 1 caixa n. 1.058, pesando 716 kilos, repregada.
 R: 1 dita, n. 4.621, pesando 150 kilos, idem.
 E: 1 fardo, n. 118, avariado.
 Z&S & C: 1 caixa, n. 7.921, pesando 254 kilos, repregada.
 JMC: 1 dita, n. 352, pesando 254 kilos, idem.
 MR & C—HCH: 1 dita, n. 17, pesando 390 kilos, idem.
 M—C: 1 dita, n. 512, pesando 191 kilos, idem.
 Idem: 1 dita, n. 519, pesando 220 kilos, idem.
 Vapor inglez *Ebro*, procedente do Rio da Prata:
 Trapiche Mauá — OO—MC: 14 saccos com falta.
 Vapor inglez *Herschel*, procedente de Londres:
 Trapiche Carvalhaes — Lettreiro Pechers C— Rio de Janeiro: 16 caixas, vasando.
 Vapor allemão *Hamburg*, procedente de Bremen:
 GFB: 2 caixas n. 1.503 e 1.804, avariadas.
 Idem: 2 ditas, n. 1.505 e 1.506, idem.
 Idem: 1 dita, n. 1.507, idem.
 Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de New York:
 Trapiche da Gambôa — CT&C: 60 barris, sem numero.
 Idem: 2 ditos, idem.
 PN: 6 barricas, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1897.— O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Dia 22

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton:
 Armazem da bagagem — Antonio Ennes, ministro portuguez: 1 caixa sem numero, pesando 30 kilos, repregada.
 Manoel de Carvalho: 1 lata de folha sem numero, pesando 2 kilos, vazando.
 Idem: 1 caixa sem numero, pesando 15 kilos, repregada.
 Vapor francez *Paranaguá*, procedente do Havre:
 Armazem n. 4—P: 1 caixa sem numero, pesando 118 kilos, repregada.
 Despacho sobre agua—JCC: 3 barricas sem numero, pesando 193, 191 e 174 kilos, idem.
 Armazem da Estiva—Abilio: 1 dita sem numero, pesando 176 kilos, idem.
 Vapor italiano *Agordat*, procedente Genova:
 Armazem n. 8—MC: 2 caixas ns. 2.031 e 2.035, pesando 162 e 130 kilos, repregada.
 MF: 1 dita n. 1.014, pesando 171 kilos, idem.
 OS&C: 2 ditas ns. 1.922 e 1.921, pesando 60 e 121 kilos, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.081, pesando 173 kilos, idem.
 TIC: 2 ditas ns. 2.254 e 3.879, pesando 77 kilos.
 1 dita n. 1.704, pesando 140 kilos, pesando 135 kilos,

Idem: 1 dita n. 2.475, pesando 176 kilos, idem.
 DG&C: 2 ditas ns. 3.693 e 3.691, pesando 33 e 181 kilos, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.475, pesando 176 kilos, idem.
 GMC: 2 ditas ns. 3.463 e 3.878, pesando 171 e 162 kilos, idem.
 KF&C: 2 ditas ns. 3.381 e 3.396, pesando 208 e 202 kilos, idem.
 Armazem n. 8—MF&C: 2 caixas ns. 1.606 e 1.607, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 1.612 e 3.366, idem.
 MR&C: 2 ditas ns. 3.586 e 3.585, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.570 e 3.587, idem.
 MC: 2 ditas ns. 2.033 e 4.402, idem.
 Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool:
 Armazem n. 16—JP&C: 1 caixa n. 4.565, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.558, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.560, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.624, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.620, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.563, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.556, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.617, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.555, idem.
 A: 1 dita n. 11.315, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.307, idem.
 Idem: 1 dita n. 438, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.393, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.551, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.555, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.325, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.387, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.371, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.548, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.324, idem.
 A: dita n. 4.550, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.395, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.374, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.375, idem.
 LIB: 1 barril n. 176, com falta.
 Vapor inglez *Cyrene*, procedente de Liverpool:
 Armazem n. 11 — MMC: 1 caixa n. 3.352, repregada e avariada.
 M. P. Garcia: 1 dita, sem numero, idem, idem.
 PI: 1 dita n. 15, avariada.
 BMC: 1 dita n. 7, idem.
 SN: 1 dita n. 875, repregada.
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo:
 Armazem n. 6 — CP&C: 1 caixa n. 5.691, repregada.
 Vapor austriaco *Castore*, procedente de Fiume:
 Armazem das amostras—Francisco Brando: 1 pacote, sem numero, repregado.
 Domenico Corse: 1 caixa, sem numero, idem.
 Augusto Raphael Pino: 1 dita, idem, idem.
 Gelli Giovachino — Antonio Peran—Banco Italia-Brazil: 1 pacote, idem, roto.
 Marco Cotaldo: 1 dito, idem.
 Machado Leitão: 1 dito, idem.
 Vapor francez *Canarias*, procedente do Havre:
 Armazem das amostras — Mr. Pichon—Ministro Plenipotenciario da França: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita, idem.
 C—C—A: 1 dita, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Olanda*, procedente de Hamburgo:
 Despacho sobre agua—S: 1 caixa n. 3, repregada.
 S: 1 dita n. 78, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 79, idem, idem.
 Armazem n. 10—VM — JS: 1 dita n. 294, avariada, idem.
 Idem: 1 dita n. 273, idem, idem.
 MLC—D: 1 dita n. 1, idem, idem.
 MLC: 1 dita n. 36, idem, idem.
 Despacho sobre agua—ML&C—D: 1 barril n. 2.716, vazando.
 Idem: 1 dito n. 2.713, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.717, idem.
 Idem: 1 dito n. 2.715, idem.
 Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool.

Armazem n. 1—JLFC: 1 caixa n. 330, repregada.
 Idem: 1 dita n. 351, idem.
 Idem: 1 dita n. 348, avariada.
 MRC—HCH: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 18, idem.
 M—G: 1 dita n. 513, idem.
 M&1—HCH: 1 dita n. 847, idem.
 OPC: 1 dita n. 4.490, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.448, idem.
 Vapor inglez *Lassell*, procedente de Liverpool:
 Armazem das amostras — Lettreiro, sem numero, 1 caixa, repregada.
 Armazem n. 15—VUC—HB: 1 dita n. 105, idem.
 Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool:
 Armazem n. 16—GM: 1 caixa n. 7.822, repregada.
 SMC: 1 dita n. 812, avariada.
 MCS: 1 dita n. 43, repregada.
 DG: 1 n. 11, idem.
 FDC: 1 dita n. 5.251, idem.
 BM: 1 dita n. 9.479, idem.
 LFC—SB: 1 gigo n. 119, quebrado.
 I: 1 caixa n. 75, repregada.
 AF&C: 1 caixa n. 484, idem.
 RTW: 1 dita n. 798, idem.
 W: 1 barrica n. 5, idem.
 50—7: 1 dita n. 8, idem.
 Vapor inglez *Cyrene*, procedente de Liverpool:
 Armazem da estiva — B&C: 1 bobina, sem numero, avariada.
 Despacho sobre agua—N: 1 caixa n. 4.649, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.650, idem.
 Armazem n. 11—BP&C: 1 caixa n. 9.444, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.445, idem.
 CAF: 1 dita n. 61.423, idem.
 Idem: 1 dita n. 61.423, idem.
 Vapor italiano *Agordat*, procedente de Genova:
 Armazem n. 8: NZ&C, 1 caixa, sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 MZ&C: 1 caixa sem numero, repregada.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 MTL&C: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor nacional *Augusto Leal*, procedente dos portos do norte:
 Armazem n. 6—Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Braga Falcão: 1 encapado, idem, idem.
 Sem marca: 1 cesto, idem, idem.
 Carlos Ribeiro: 1 barril idem, vazando.
 Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Nova York:
 Armazem n. 3—DMG: 1 caixa n. 7, repregada.
 S—A: 1 dita n. 4.396, idem.
 FSC: 3 ditas ns. 8, 49 e 61, idem.
 GCC: 1 dita n. 555, idem.
 M—38—C: 1 dita n. 1.170, idem.
 Expeição Instual: 2 ditas ns. 16 e 19, vazando.
 Companhia Minas Electricidade: 1 dita n. 6.090, repregada.
 Idem: 2 ditas n. 6.091 e sem numero, idem.
 XBC: 1 dita sem numero, idem.
 CA: 1 dita n. 16, idem.
 ACC: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
 ACC: 1 caixa n. 4, repregada.
 Bernardo Mascarenhas: 1 dita n. 6.633, idem.
 JT: 2 ditas ns. 498 e 499, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 S&C: 1 dita n. 6, idem.
 Vapor francez *Canarias*, procedente do Havre:
 Armazem n. 16—C: 1 caixa n. 621, avariada e vasando.
 Vapor inglez *Minho*, procedente de Southampton:

Armazem n. 10—JIC: 1 caixa n. 3.093, repregada.

RGC: 1 dita n. 1.960, idem.

SMC: 1 dita n. 440, idem.

MRM: 1 encapado n. 399, idem.

Despacho sobre agua—M: 1 caixa n. 151, idem.

Armazem n. 10 — MRM: 2 encapados ns. 419 e 428, idem.

Idem: 2 ditos ns. 418 e 427, idem.

Idem: 2 ditos ns. 413 e 402, idem.

Idem: 2 ditos ns. 339 e 333, idem.

Idem: 1 dito n. 371, idem.

Idem: 1 dito n. 346, idem.

Despacho sobre agua — WVC: 1 caixa n. 1.499, idem.

Vapor allemão *Asuncion*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 9—B—MR: 1 caixa n. 120, repregada.

CV: 1 dita n. 374, idem.

CMB: 1 dita n. 3, idem.

CC&B: 1 dita sem numero, idem.

DF: 1 dita n. 961, avariada.

GCC: 1 dita n. 4.161, repregada.

GL: 1 dita n. 137, idem.

JARC—836: 1 dita n. 5.146, avariada.

JARC: 1 dita n. 8.829, repregada.

MWC: 1 dita n. 1.951, idem.

MKC: 1 dita n. 4, idem.

P&J: 1 dita n. 2.194, idem.

P&C—LR: 1 dita n. 8.007, avariada.

628—G—G: 1 dita n. 1.461, idem.

SW: 1 dita n. 2.282, idem.

M—78—P—C: 1 dita n. 4, idem.

R—65—L: 1 dita n. 7.253, idem.

Despacho sobre agua—RPC: 2 ditos, sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Vapor italiano *Città de Genova*, procedente de Genova:

Armazem n. 11—TRJ: 1 caixa n. 3, repregada.

Vapor inglez *Lassell*, procedente de Liverpool:

Armazem das amostras—T. C. Jokson ou Edward Ashworth: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton:

Armazem n. 1—ACC: 1 caixa n. 1.230, repregada.

BIL: 1 dita n. 363, idem

Vapor francez *Canarias*, procedente do Havre:

Armazem n. 12—B—B: 1 caixa n. 966, repregada.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton:

Armazem das amostras—E. Johnston & C.: 1 caixa, sem numero, repregada.

CAC: 1 dita n. 5, idem.

Armazem n. 15 — Honorio Bicalho—P. S. Nicolson & Comp.: 1 dita n. 5, idem.

QD&C: 1 dita n. 2, avariada.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 14 — AVC: 1 caixa n. 7.366, repregada.

AJCN: 1 dita n. 939, idem.

BMC: 1 dita n. 829, idem.

CC: 1 dita n. 5, idem.

FGC: 2 ditos ns. 2.306 e 2.302, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.301 e 2.318, idem.

GSC: 1 dita n. 59, idem.

G—Z: 1 dita n. 7.764, idem.

FN: 1 dita n. 45, idem.

LB: 1 dita n. 171, avariada.

PC—LR: 1 dita n. 8.009, repregada.

R: 1 dita n. 128, idem.

12: 1 dita n. 1.643, idem.

FPC: 2 dita n. 819, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Rio da Prata:

Armazem da bagagem—Juano A. Mendes: 1 mala, sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita de mão, idem, idem.

Angelo: 1 caixa, idem, repregada.

Vapor nacional *Melchor*, procedente dos portos do norte:

Armazem n. 6 — TB&C: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton:

Armazem n. 1—CGF: 1 engradado sem numero, roto.

Idem: 1 dito, idem, idem.

CG: 1 caixa n. 97, repregada.

FC: 1 dita n. 8.710, idem.

JAC: 1 dita sem numero, idem.

JRS: 1 dita 5.279, idem.

MVC—R: 1 dita n. 1.532, idem.

V: 1 dita n. 709, avariada.

WIC: 2 ditos ns. 1.820 e 1.821, idem.

A—NC: 1 dita n. 1.694, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton:

Armazem n. 1—SGC: 1 caixa n. 7.926, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.927, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Vapor italiano *Rio*, procedente de Genova:

Armazem n. 4—TBC: 2 caixas ns. 602 e 603, repregadas.

AC: 2 ditos ns. 248/231 e 245/247, idem.

Armazem n. 6—MRG: 5 barricas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, avariadas.

SL—C: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.

Vapor inglez *Wordsworth*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 3—CA: 1 caixa n. 6, repregada.

JM: 1 dita n. 821, idem.

Vapor inglez *Melburne*, procedente de Glasgow:

Armazem n. 15—CMF—J: 1 caixa n. 1.369, repregada.

K: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Charente*, procedente de Bordeaux:

Trapiche Saude—JG&C—P: 12 caixas repregadas.

JG&CDG—SA: 1 dita, idem.

GSA—QS: 1 dita, idem.

JG&CDC—SA: 1 dita, vazia.

GSA&S: 1 dita, vazia e quebrada.

JCF: 1 dita, vazando.

FDM—2: 1 dita, idem.

FA: 1 amarrado, idem.

Idem: 1 dito, idem.

L&C: 1 dito, idem.

MJD: 2 pipas com falta e vazando.

JP: 1 barril idem, idem.

TM: 1 bordaleza idem, idem.

Vinicula cacho: 6 barris idem, idem.

SC: 2 ditos idem, idem.

MJC: 1 dito idem, idem.

O: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

AFC: 2 ditos com falta, vazando.

Siqueira: 1 dito idem, idem.

JMG: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

JBOCA: 1 dito idem, idem.

Rodrigues Fontes: 1 dito idem, idem.

VCC: 1 dito idem, idem.

JAO: 2 ditos, com falta e vasando.

SC—B: 2 ditos, idem, idem.

JFC: 3 ditos, idem, idem.

S: 3 ditos, idem, idem e vasio.

R: 4 ditos, idem, idem, idem.

OB: 4 ditos, idem, idem.

LBCM: 1 dito, idem e vasando.

JBOCA: 1 dito, idem, idem.

CTC: 1 dito, idem, idem.

S: 1 dito, idem, idem.

Alfândega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1897. — O inspector, J. P. de Paula e Silva.

Commissariado Geral da Armada

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, de conformidade com o disposto no aviso n. 1.150 de ante-hontem datado, o concurso para o preenchimento de uma vaga de escrevente terá lugar no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Commissariado, 24 de maio de 1897. — Luiz de Santa Catharina Baptista, secretario interino.

Escola Militar da Capital

CONCURRENCIA

O conselho economico desta Escola precisa contractar para o mez de junho vindouro o fornecimento dos artigos seguintes:

Em kilo: assucar refinado de 1ª qualidade, goiabada de Campos, mate em folha, sabão commum, toucinho de Minas, alfafa, farello, milho miudo, lombo de Minas e biscutos nacionaes.

Em litros: azeite doce, dito de algodão, dito de peixe, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto e de côr.

Em cento: alhos e cebolas.

Em lata: azeitonas e linguicas.

Em unidade: lingua secca do Rio Grande e tijolo para arear.

Em garrafa: vinho do Porto marca Villar d'Allen:

As pessoas que pretenderem contractar taes fornecimentos deverão apresentar suas propostas ao conselho economico, no dia 27 do corrente, ao meio-dia, quando serão abertas e lidas em presença dos proponentes.

Cada concorrente juntará á sua proposta a quantia de 100\$, que será recolhida ao cofre como garantia da assignatura do contracto.

As propostas devem ser em duplicata, sendo uma das vias sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes ou seus prepostos legalmente habilitados e trarão a declaração expressa de depositar no cofre do conselho, como garantia do fornecimento, a caução que pelo mesmo conselho for arbitrada.

Escola Militar da Capital Federal, na Praia Vermelha, em 21 de maio de 1897. — Felippe Frederico Lohrs, escripturario.

Hospitales Central do Exercito e do Ardarahy

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS AOS DOUS HOSPITAES, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1897.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central, presidente do conselho economico dos hospitales desta Capital, faço publico que a 2ª do cadente mez, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, neste hospital, no morro do Castello, propostas para fornecimento, durante o 2º semestre deste anno, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento e no do Andarahy, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz, araruta, assucar refinado de 1ª e 3ª, banha americana em barril, batata ingleza, biscutos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde e preto da India, café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massas para sopa, mate em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 150 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cera em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscas, velas de sebo, ditas de composição, limão azedo, bananas prata e do S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vassouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Na forma dos arts 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved por decreto numero 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, pôdo concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até o meio dia de 28 deste mez e recebam na secretaria deste hospital (morro do Castello) as relações impressas dos generos e artigos necessarios, para as propostas que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o Conselho, em carta

fechada, no dia e hora acima designados pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 %, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 % nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro pelos preços do contracto aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria desse hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, dar-se-hão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 19 de maio de 1897.— O secretario, José Antonio de Freitas Amaral.

Inspeção Geral das Obras Publicas

1ª DIVISÃO

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Propostas para fornecimento de trilhos de aço e accessorios

De ordem do cidadão Dr. inspector geral faço publico que no dia 25 do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para o fornecimento approximadamente de 200 toneladas de trilhos de aço de 21,5 kilogrammas, typo Vignolle e seus accessorios, a saber: talas, parafusos e grampos, segundo os modelos existentes no escriptorio da 1ª divisão.

O material deverá ser de primeira qualidade e entregue na ponte da mesma estrada, na quinta do Cajú.

Os proponentes deverão declarar o tempo da entrega do material e o preço de cada tonelada em moeda sterlina, não levando em conta taxas aduaneiras, devendo o pagamento ser feito pelo Thesouro, em moeda nacional, ao cambio da vespera do dia em que o mesmo se effectuar.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas, assignadas e apresentadas, em carta fechada, no dia e hora determinados, na secretaria, onde serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se immediatamente a leitura de todas na presença dos concurrentes.

Depois de lida a primeira proposta não poderá ser recebida ou retirada proposta alguma.

Como penhor da responsabilidade que assume, apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que, o proponente preferido para o fornecimento que recusar-se assignar o contracto no prazo de cinco dias, a contar da da a do aviso que por esta secretaria lhe for expedido, perde á o direito a essa quantia.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 14 de maio de 1897.—F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 do mez proximo, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento de alvenaria e de sargetas empedradas e cimentadas á rua Bella Vista, estação do Engenho Novo, de conformidade com o orçamento approvedo.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarimos e a resi-

dencia dos proponentes, bem como o prazo para a conclusão da obra.

Para garantia de suas propostas e a assignatura do respectivo contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % da quantia de 22:249\$040, em que está orçada a mesma obra, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

No acto de apresentar a proposta o proponente provará, com o respectivo documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor de calçadas, etc., etc.

Directoria de Obras e Viação. 1ª secção, 22 de maio de 1897.—Fernando Silva, 1º official interino.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral faço publico que, desta data até 26 de maio proximo futuro, estará aberta nesta directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso a 10 lugares de professora cathedraica das escolas publicas primarias.

As candidatas precisam apenas demonstrar, ou que já são diplomadas pela Escola Normal, de accordo com o regulamento de 16 de março de 1881, ou que, de accordo com os seguintes, já naquella escola fizeram pelo menos 11 exames.

O concurso obedecerá ás seguintes normas:

a) A inscripção encerrar-se-ha no dia 26 de maio proximo, ao meio-dia, na Directoria da Instrucção;

b) No mesmo dia 26 de maio, ás 3 horas da tarde, reunir-se-ha o conselho superior de instrucção para nomear os examinadores do concurso;

c) O concurso effectuar-se-ha dous dias depois, a 28 de maio, no edificio do Pedagogium, começando ás 10 horas da manhã;

d) ás 9 horas, reunidos os examinadores, formularão os pontos que devem ser tirados á sorte, de historia do Brazil, chorographia do Brazil, mathematicas elementares e systema metrico;

e) a prova unica será escripta.—Na exposiçao do ponto de historia do Brazil dar-se-ha nota á composiçao portugueza, attendendo á pureza e correçao da linguagem;

f) precauçao especial será tomada no acto do exame para que as provas, que não serão assignadas, só sejam reconhecidas depois do julgamento—a que se procederá immediatamente após a terminaçao do exame, só se retirando os examinadores depois de feita a lista de classificaçao;

g) a classificaçao será feita sobre o resultado mathematico da somma de todas as notas parciais, não se attendendo para ella a qualquer outra consideraçao. Essa classificaçao será immediatamente affixada em edital e publicada no dia seguinte;

h) a candidata que fór apanhada utilizando-se de dados escriptos, notas ou livros, será immediatamente retirada de exame; seu nome será publicado;

i) a partir de tres dias depois, a Directoria da Instrucção permittirá a quantas candidatas o peçam, observadas apenas as regras necessarias para evitar agglomeraçao de gente e perturbaçao do serviço, o exame de todas as provas das concurrentes. A todas será desde logo lícito pedir certidão do theor de qualquer prova com as respectivas correções, observaões e notas da mesa examinadora.

Directoria Geral da Instrucção Publica do Districto Federal, 26 de abril de 1897.—O secretario geral, Abeilard Genes de Almeida Feijó.

Districto de Irajá

ALISTAMENTO ELEITORAL

O cidadão Bernardino José de Queiroz, presidente da commissão seccional do alistamento eleitoral do districto de Irajá, faz saber aos que o presente edital virem que estão terminados os trabalhos da commissão

de alistamento desta secção; foram incluidos oscidadãos cujos nomes em seguida se vão ler:

Foram alistados os seguintes cidadãos:

Antonio Tavares Maciel.
José Caetano de Lima.
José Jacintho dos Anjos.
Manoel Alves Fraga.
Manoel Jacintho dos Anjos.
José Pereira de Mendonça.
Martins José Albino.
Antonio de Souza Gomes.
Firmino José de Bomfim.
Raymundo José de Souza.
Francisco Linhares.
Antonio Luiz Martins.
Manoel Flausino dos Santos.
José Joaquim Teixeira.
Otto Herman Bocks.
Justiniano Antonio Pavão.
Custodio Adão Telles.
João José Sperle.
Augusto Barreto de Pinho.
Manoel da Costa Pereira.
Manoel Pacheco Torres.
Francisco Fernandes Barata.
Arthur de Faria Castro.
Francisco de Faria Castro.
Domingos Alves Sperle.
Evaristo Athayde Moacorvo
Gaudencio Marques de Carvalho.
Leão Emilio Eugenio Debspaul.
Manoel Luiz de Araujo.
Alfredo Saldanha.
Antonio Manoel Frederico.
Victor Moraes.
Jeronymo Alexandre de Mello Faro.
José Alves de Moura.
Francisco Ventura dos Santos.
Tiburecio Ventura dos Santos.
Francisco Lucindo de Fontes.
Candido José Barbosa.
Ignacio João da Silva.
Jocintho Medeiros.
Felizardo Pereira de Novaes Junior.
Francisco de Paula e Silva.
Antonio Teixeira de Sant'Anna.
Manoel Alves Teixeira.
Francisco Alves de Oliveira.
João Evangelista de Souza.
Pedro Publio da Silva.
Coros Pinheiro da Silva.
Bernardo Alves de Oliveira.
Augusto Adolpho da Silva Machado.
Francisco Antonio Alves.
Antonio José Ferreira.
Vicente José Bibungo.
Luiz Macieira de Oliveira Barreto.
Jacintho Pechoto Guimarães.
Joaquim José Alves.
Carlos Guilherme Cesar da Costa.
João Moreira da Silva.
Torquato Marinho de Carvalho.
Affonso Pinheiro da Silva.
Samuel Carvalho de Oliveira.
Antonio João Alves.
Jorge Barbosa de Souza.
Joaquim Pinheiro da Silva.
Seraphim Soares Paula.
Domingos Antonio de Castro.
Otticio Jacintho de Oliveira.
Luiz Victal.
Durval José da Silva.
José Dutra Corrêa.
José Victorino da Silva.
José Francisco das Chagas.
Francisco Nunes de Oliveira.
Alcebiades Alves de Alcantara.
Raul Aristides da Costa.
Domingos Rodrigues Alves.
Antonio Corrêa da Silva.
Gorgonio Sergio de Oliveira Mattoso.
José Amanio Dias da Rocha.
Manoel Corrêa Felix.
João Euzebio Ferreira.
José Francisco Monteiro.
Ricardo Antonio de Moraes.
Octaviano Evaristo da Cunha.
Manoel Luiz Pereira Junior.
Plinio Xavier Mattoso.
Lino Fernandes da Costa.
Josephino Marques Mattoso.
Euplido Bernardino de Sena Mattoso.
Guilherme R. da Oliveira.
Manoel Fran. dos.

Porfirio de Amorim.
 Adolpho Francisco Ribeiro.
 Antonio José de Freitas.
 Olympio Hypolito de Azevedo.
 Bernardo Pinto Nunes.
 Tito Joaquim da Silva.
 Alberto Jacintho da Silva.
 Luiz Corrêa da Silva.
 José Joaquim de Queiroz.
 Antonio Bento Alves.
 Carlos Ferreira da Veiga.
 Tiburcio José Gomes de Oliveira.
 Custodio José Ramos.
 Alfredo de Souza Bastos.
 Ignacio Brigado de Novaes Machado.
 José Casado Accioli Lima Junior.
 Luiz Amado Machado.
 Manoel José de Oliveira.
 Manoel Martins Santos de Oliveira.
 Virgolino Manoel Pinto.
 Albino do Rego Vietal.
 Carlos Antonio da Silva.
 Bento Pereira da Silva.
 João Luiz Teixeira.
 José Bernardino da Silva Braga.
 Leopoldo Teixeira Durange.
 José Bento Alves.
 Antonio Garcia.
 José Thomaz de Souza.
 João Pinto dos Santos.
 Antonio Ezaquiel de Novaes Machado.
 Damazio Franco de Novaes Machado.
 João de Freitas Quaresma.
 Manoel Celestino Pimentel.
 Antonio Gonçalves do Mello Couto.
 Antonio de Araujo.
 Paulino Brandão.
 Antonio Ignacio da Silveira.
 Affonso Vieira das Neves.
 Amancio da Silva Amaral.
 Honorio da Silva Amaral.
 Amancio José da Silva.
 Manoel de Oliveira.
 Antonio Juvenal dos Santos.
 Luiz Antonio de Souza.
 Bazilio de Azevedo Coutinho.
 Antonio Luiz de Oliveira.
 José Gouvêa Fontes.
 Manoel Francisco Mendes.
 Luiz da Cunha Menezes.
 Virgolino Thimotheo do Nascimento.
 Joaquim Leandro da Motta.
 Manoel Coelho Drummond.
 Leandro Antonio Marques da Motta.
 Candido Evaristo da Silva.
 Roque Balduino da Silva.
 Armindo Ribeiro Pinto.
 João de Oliveira Carvalho.
 Renato Joaquim de Aquino.
 Francisco Antonio de Aquino.
 Benedicto de Miranda e Silva.
 Antonio José Soares.
 Adriano Ferreira de Freitas.
 Cizínio Alves de Castilho.
 Luciano Augusto.
 Manoel Ferreira de Sant'Anna.
 João Carvalho de Oliveira.
 Euzobio Parady Garcia.
 Pedro de Oliveira Mascarenhas.
 Antonio Marcelino Saraiva.
 João Rodrigues de Carvalho Junior.
 Gilberto Carlos Augusto Bandeira.
 Manoel Seraphim dos Santos.
 Benavindo Pinto do Lago.
 Luiz Antonio Xavier.
 Guilherme Antonio Gomes.
 João Benitente.
 Antonio Lopes da Cunha.
 José Gonçalves Mucury.
 Antonio Bento Ruas.
 Francisco de Paiva Barreto.
 Antonio Domingues da Silva.
 José Domingues da Silva.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Albino Joaquim da Silva.
 José Martins de Siqueira.
 José Caetano Fusa Lima Junior.
 Manoel Antonio Lopes Junior.
 Constantino Alves Ferreira Junior.
 João Joaquim Pereira.
 Antonio da Silva.
 Manoel Alves de Azevedo Braga.
 José Borges de Freitas Junior.
 Augusto João Simplicio.

Joaquim Francisco Cordeiro.
 Alfonso Nunes Muniz
 Arthur Baptista Leonel Albuquerque Ca-
 valcanti.
 Ernesto Rumbeloperger.
 Matheus Simonin.
 Antonio José dos Santos.
 Hildebrado de Almeida Freitas (Tenente).
 Custodio José de Carvalho.
 Antonio Moreira Rabello.
 Leopoldo Rego da Silva.
 Geraldo Alves Peixoto.
 Vidal Alves Peixoto.
 Manoel Gonçalves Borba.
 Manoel de Barros.
 Manoel Joaquim de Souza.
 Clemente Joaquim da Silva.
 Angelo Francisco de Mesquita.
 Pedro Rodrigues.
 Francisco Camara de Azevedo.
 José Rodrigues de Souza.
 Marellino Monteiro.
 Joaquim de Oliveira Reis.
 Eduardo de Souza Telles.
 José Pedro dos Santos.
 Seraphim José Pereira.
 Theophilo Borges de Freitas.
 Jovino Gomes de Oliveira.
 Luiz Borges de Freitas.
 Manoel Sardinha dos Santos.
 Luiz Sardinha dos Santos.
 André Gonçalves Vieira.
 Jeronymo Augusto da Costa.
 Joaquim Pimenta de Souza.
 Galdino Manoel Pereira.
 Genesio Pereira de Novaes.
 José Bernardo de Souza.
 Manoel da Costa Barros.
 Salustiano de Araujo Silva.
 Luiz Joaquim Teixeira.
 Zeferino Nunes Barbosa.
 Pedro José dos Santos.
 Francisco da Silva Alves.
 Luiz de Barros Pereira.
 Antonio Joaquim Teixeira.
 Francisco Martins de Oliveira.
 Manoel Francisco de Oliveira Junior.
 Lourenço Jacomo da Silva.
 Leonir de Paiva Dias.
 Bernardino Alves Pereira.
 Henrique do Rego Medeiros.
 Eduardo do Rego Medeiros.
 José Augusto da Costa.
 João Machado.
 Domingos de Araujo Ramos.
 Antonio de Moraes.
 Ormindo José dos Santos.
 Manoel do Rego Medeiros.
 Arthur do Rego Medeiros.
 Manoel José Alves.
 Manoel de Paiva Dias.
 Joaquim Teixeira Gomes.
 Manoel Ignacio Rodrigues.
 Francisco Antonio Teixeira.
 Antonio Affonso Cardoso.
 José da Silva Fontes.
 José Alves de Moura.
 Acciocio José de Moraes.
 Antonio de Araujo Ramos.
 Francisco Alves de Carvalho.
 Antonio do Carmo Rodrigues.
 Christovão Thiago Ramos.
 José Bonifacio Ramos.
 José Ignacio Rodrigues.
 Manoel Baptista.
 Manoel José da Silva Vieira.
 Manoel Teixeira da Costa.
 José da Silva Bentevy.
 Albino Alves Pires.
 Alfredo de Vasconcellos Guimarães.
 Henrique Teixeira de Azevedo.
 Candido Arthur de Azevedo.
 José Corrêa de Araujo.
 Emylio Genaro da Fonseca Almeida.
 Manoel Alves da Fonseca Silva.
 Dr. Francisco Bueno de Faria.
 Hermes Barbosa de Castilho e Souza.
 Caetano Lopes de Mello.
 João Leopoldo da Silva.
 Hermes Francisco Proença.
 José Domingos Vaz.
 João José de Mello.
 Anacleto José Mendes.
 José Bernardo da Costa.

João Bernardo da Costa Junior.
 Luiz Amaro Junior.
 José Antonio Ferreira Frias.
 José Baptista Popomoceno.
 Valentim Pinto de Carvalho.
 Manoel José da Silva.
 Antonio Ribeiro Silva.
 Arthur Brasileiro da Costa.
 Propio Gomes Cabral Velho.
 Samuel Paulo Cabral Velho.
 Epifanio Luiz de Paulo Cabral Velho.
 Eugenio de Paulo Cabral Velho.
 Turibio Leandro da Motta.
 Domingos de Souza Neves de Castro.
 Antonio Neves de Castro.
 Antonio Joaquim Neves.
 José Joaquim Neves.
 José Joaquim Alves Neves.
 João Alves Neves.
 Alfredo Bastos Camello.
 Joaquim Bastos Camello.
 Augusto Ferreira Pinhanço.
 Manoel Ferreira Pinhanço.
 Clemente Augusto Bandeira.
 Manoel José Nogueira.
 Jeronymo Luiz dos Santos.
 Augusto Leal.
 Custodio José de Macello.
 Victor Ribeiro de Faria Braga.
 João Pedro da Chagas.
 Matheus Antonio Cotia.
 José Alves do Amaral Freire.
 José da Costa Araujo.
 José Gomes de Aguiar.
 Manoel da Costa Araujo.
 Amaro Juvenal dos Santos.
 Henrique Simão Stelita dos Santos.
 Jeronymo Pinto Cardoso.
 Thomé Antonio Joaquim Vieira.
 Antonio José Moreira.

Outro-sim : foram excluidos do alistamento por terem fallecido os seguintes :

Antonio Pedro Barbosa.
 General José Maria dos Anjos Esposel.
 Domingos Antonio da Fonseca e Souza.
 Manoel Ignacio de Castro.
 Antonio José Pedrosa.
 João Ferreira do Amaral.
 José Martins do Abreu.
 Pedro Nunes da Costa.
 Guilherme Arnau Coutinho.

Foram igualmente excluidos, por não residirem na freguezia, os seguintes cidadãos:

Francisco da Silva Pimenta.
 Alferes Mario Pinheiro Guimarães.
 Tenente Pedro Possidonio de Souza Junior.
 Antonio Cordovil de Siqueira e Mello.
 Dr. José Mauricio Torres Temporal.
 José Maria Teixeira de Azevedo Junior.
 Joaquim José da Silva Castro e Abreu.
 Pedro Baptista da Silva.
 Antonio Henrique Cuetano da Silva.
 José Antonio de Almeida Gonzaga.
 Dr. Carlos de Oliveira Costa.
 Theophilo Rocha Dias Nogueira.
 João Barbosa Sandin.
 João de Deus Pedroso.
 Ignacio de Souza Botelho.
 Antonio de Oliveira Reis.
 Virgilio Rodrigues da Silva.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente, para ser affixado no logar mais publico e reproduzido pela imprensa, tudo na forma da lei.

E eu, Luciano Goulart de Oliveira, escrivão *ad hoc* o fiz. Itajaí, 21 de maio de 1897.
 —O presidente, Bernardino José de Queiroz.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

O tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, presidente do conselho de qualificação do guardas nacionaes da freguezia de S. José do Districto Federal.

Faz saber que em cumprimento das disposições em vigor, se installara no dia 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, na secretaria do 6º batalhão da guarda nacional, sito á rua do Cotovello n. 3 (soara) com a presença do cidadão Dr. juiz pretor da 4ª pretoria, o conselho de qualificação do guardas na-

cionaes da freguezia acima, pelo que convida o major honorario Guilherme Alves da Silva Porto, capitão Antonio José Marques Zamith Junior, tenente Eduardo Augusto Ferreira Martins, todos do 6º batalhão da guarda nacional, e o capitão Beltrão Pinto da Silva Povoas do batalhão de artilharia de posição.

Capital Federal, 7 de maio de 1897.— *Luiz Gonçalves de Barros*, tenente-coronel, presidente.

Agencia da Prefeitura no Districto de Inhaúma

Acha-se depositada em casa de Antonio Mendes Coelho de Almeida, na estrada de Santa Cruz (Pilares), uma besta rata, calçada, por infracção de posturas municipaes.

Seu dono deverá reclamar a no prazo de tres dias, que, pagando a multa e mais despesas, lhe será entregue; no caso contrario será vendida em hasta publica para pagamento das despesas.

Agencia da Prefeitura no Districto de Inhaúma, 24 de maio de 1897.—O agente, *João de Azevedo*.

Agencia da Prefeitura no Districto de Irajá

Acham-se depositados na cocheira do cidadão Arthur, na ponte do Campinho, uma besta e um macho, ambos de carroça, apprehendidos no capinzal do cidadão Elisário, morador no Campinho. Quem for seu dono, queira reclamar os no prazo de tres dias a contar da presente data, do contrario serão vendidos em hasta publica para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura do Districto de Irajá, 22 de maio de 1897.—O agente, *Lucio*.

EDITAES

Oitava Pretoria

De praça, com abatimento de 10 %, na fórma abaixo

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios, depois da audiencia do dia 26 do corrente mez, que terá logar ao meio-dia, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, os moveis seguintes: um guarda-casaca, avaliado por 60\$; um toilette, por 40\$; uma cama, por 20\$; um enxergão, por 10\$; um relógio de parede, por 15\$; uma mesa de pinho, por 5\$; uma machina de costura, usada, por 20\$; um guarda-comida, usado, por 20\$; uma cadeira de balanço, por 10\$; uma duzia de cadeiras austriacas, por 30\$; dous cabides, por 10\$; importando tudo em 240\$, abatimento de 10 %/... 24\$, fica em 216\$; bens estes que vão á praça a requerimento de Theophilo Herculano de Figueiredo, inventariante dos bens da finada D. Hermecinda de Araujo Neves, para solução do mesmo inventario. Quem pretender arrematar deve comparecer nesta pretoria no referido dia e hora, á praça da Republica n. 2. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e outro de igual teor para ser publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1897. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi.—*José Ferrão de Gusmão Lima*

12ª Pretoria

De citação com o prazo de dez dias

O Dr. José Mauricio de Torres Temporal, juiz da 12ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que corre por este juizo o processo crime em que é autora a justiça e réo Vicente Trompiar, o qual se acha incurso no art. 303 do Codigio Penal, e, como não tenha sido

encontrado por se achar em logar incetiro e não sabido, por isso chamo, cito e requeiro ao dito réo para comparecer neste juizo. no dia 11 de junho proximo vindouro, ás 12 horas, que por este lhe será assignado para se ver processar e julgar, de conformidade com o art. 62, letra B do decreto 1.030, de 14 de novembro de 1890. Outrosim, que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras ás 12 horas e a junta correccional ás quartas-feiras, ás 11 horas. E, para constar se lavrou o presente e outro de igual teor que será publicado e affixado na fórma do estylo. Dado e passado na 12ª pretoria aos 21 de maio de 1897.—E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o esorevi.—*José Mauricio de Torres Temporal*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Pracos	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 41/64
Sobre Paris.....	12245	12248
Sobre Hamburgo.....	15338	15341
Sobre Italia.....	—	14190
Sobre Nova-York.....	—	63470
Soberanos.....	31500	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apollices	
Apollices geraes de 1:000\$ d. 5 %/....	9, 3000
Ditas convertidas de 1:000\$ de 4 %/....	1, 0009
Ditas Empréstimo Municipal de 1896, port.	1533500
Apollices do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	9453000
Ditas idem, idem, port.....	9703000

Bancos	
Banco Hypothecario de Brazil.....	304000
Dito Republica de Brazil, integ.....	1473000

Capital Federal, 24 de maio de 1897.—No impedimento do syndico interino, *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

AVISO

O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará do Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital, venderá em bolsa, no dia 26 do corrente, para execução de penhor, 16.175 acções da Companhia S. Lazaro, com 50 % de entrada.

Capital Federal, 18 de maio de 1897.—*Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

O corretor Alfredo G. V. do Amaral, autorizado por alvará do Sr. Dr. sub-pretor da 10ª pretoria, e para conclusão de inventario, vende: á em bolsa no dia 28 do corrente os seguintes titulos:

- 13 acções do Banco Inicializador de Melharamentos.
- 20 ditas da Sociedade Agricola Bancaria do Brazil.
- 31 ditas da Companhia Estrada de Ferro do Quilombo.
- 10 debenturas da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, 4 %/.
- 30 acções da Companhia Rural do Brazil.

Capital Federal, 19 de maio de 1897.—*Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

O corretor Adolpho Simonsen, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria, venderá em bolsa no dia 1 de junho proximo, 45 acções do Banco da Republica do Brazil, integradas e pertencentes a espolio.

Capital Federal, 24 de maio de 1897.—*Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

Por motivo de força maior fica transferida a venda a que por alvará de autorização tinha de proceder hoje em bolsa, o corretor C. M. Paulo Berla.

Capital Federal, 24 de maio de 1897.—*Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

Arlindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Eugenio Fontainha, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precellitá o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

Arlindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Josuquin Antonio Barroso Filho, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precellitá o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

Arlindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão João Jacome de Campos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precellitá o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscrevi.—*Arlindo de Souza Gomes*, syndico interino.

Cam I

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem de seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

- Londres, 24 de maio de 1897, ás 11 horas 50 p. m.
- Apollices externas de 1879, 72 %/.
- Ditas externas de 1888, 66 %/.
- Ditas externas de 1889, 64 %/.
- Ditas externas de 1895, 72 %/.

ANNUNCIOS

Aª Praça

José do Nascimento Moraes e Luiz Gonçalves de Oliveira, estabelecidos na rua da Saude n. 177, nesta cidade, com armazem de soccos e molhados, tendo-se retirado da referida casa Luiz Gonçalves de Oliveira livre e desembaraçado de todo e qualquer onus e pago e satisfeito de todos os seus haveres presentes, passados e futuros e tendo actualmenté ficado José do Nascimento Moraes, que nesta data tendo obtido plena e geral quitação de seus credores, fazem pelo presente publico que daqui em diante continúa no goso commercial da mesma, José do Nascimento Moraes, com o mesmo ramo de negocio e pedem aos seus amigos e freguezes a continuação de suas ordens, certo de que serão como sempre servidos com a maior boa vontade e dedicação e modicidade de preços.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1897.—A rogo de José do Nascimento Moraes, *Jeronymo de Sousa Guimarães*.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1897.—*Luiz Gonçalves de Oliveira*.

Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente mez, a 1 hora da tarde, no salão do Banco da Republica do Brazil, para approvação da reforma dos Estatutos, que lhes será apresentada, e que foi forçada pela escriptura lavrada nas notas do tabellião do 3º officio desta Capital em 17 de abril proximo passado, escriptura resultante da autorização que a directoria deu á assembléa geral extraordinaria que teve logar á 5 tambem de abril do corrente anno.

Rio, 15 de maio de 1897.—O engenheiro B. Brandão, presidente.